



Imprensa Oficial

Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 21 de março de 2026 - n.º 2948 - Ano XXX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 43 páginas

Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público para conhecimento dos interessados a abertura das seguintes licitações:

PROCESSO ELETRÔNICO N° 8.826/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2026. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de papelaria e artesanato para utilização em oficinas terapêuticas, com entregas parceladas, por um período de 12 meses. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 06/04/26 ÀS 09H00 ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 06/04/26 ÀS 09H01.**

Para aquisição do edital, os interessados deverão acessar os sites <http://www.atibaia.sp.gov.br> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis das 10 h as 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 20 de março de 2.026.

Patricia Mª Machado Santos
Secretária de Administração

AVISO DE NOVA DATA

PROCESSO ELETRÔNICO N° 6.018/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026. OBJETO: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços contínuos de internet destinados ao uso nos próprios municipais da Prefeitura da Estância de Atibaia. A Secretaria de Planejamento e Finanças, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação no uso de suas atribuições, comunica aos interessados, que foi **REDESIGNADO** para o dia **08/04/2026 às 09h30m a data de RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS**, sendo agendado para o dia **08/04/2026 às 09h31m, o INÍCIO DA SESSÃO.**

A Prefeitura da Estância de Atibaia comunica aos interessados que a Ata de Rerratificação encontra-se disponível nos sites <http://www.atibaia.sp.gov.br>, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis das 10 h as 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R. Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 20 de março de 2.026.

Patricia Mª Machado Santos
Secretária de Administração

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N° 6.018/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE INTERNET DESTINADOS AO USO NOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA.

A Prefeitura da Estância de Atibaia através do Secretário de Planejamento e Finanças, Secretário da Saúde, Secretário da Educação, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a Ata de Análise de Julgamento de Impugnação encontra-se disponível nos sites <http://www.atibaia.sp.gov.br>, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis das 10 h as 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 20 de março de 2.026.

Patricia Mª Machado Santos
Secretária de Administração

AVISO DE ANULAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N° 38.441/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 151/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MÃO DE OBRA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E TRATORES COM EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS OPERACIONAIS, DE FORMA PARCELADA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES **anulação** considerando que a sessão pública do certame estava foi iniciada no dia 05 de novembro de 2025, às 08h31, e de forma simultânea foram apresentadas representações perante o tribunal de contas do estado de são paulo – tce/sp, que, em juízo preliminar, deferiu medida liminar determinando a sustação imediata do procedimento licitatório. No âmbito da análise interna, considerando o decurso do lapso temporal, a necessidade de revisão do referido edital e a impossibilidade sistêmica de proceder à sua alteração sem prejuízo ao certame já iniciado na plataforma de pregão, concluiu-se pela necessidade de restituição do processo à fase preliminar, para a realização de novo estudo, com vistas ao saneamento das falhas documentais apontadas. Diante do exposto, com fulcro no inciso I do art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, bem como nos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da autotutela administrativa, **RESOLVE-SE ANULAR o Pregão Eletrônico nº 151/2025**, a fim de promover a necessária revisão e adequação do Termo de Referência e do Edital, sanando as impropriedades identificadas. Desta forma e em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, **COMUNICO** aos interessados, com fulcro no art. 165, inciso I, alínea d, da lei de licitações (14.133/21), para dar ciência da **ANULAÇÃO** da presente licitação, para que, querendo, apresentar das razões recursais, no prazo de 03 (três) dias úteis através Plataforma 1Doc – <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento> Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Secretaria de Administração para os fins. Prefeitura da Estância de Atibaia, na data da assinatura eletrônica. Pedro Paulo Faria Secretário de Serviços. Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas: PEDRO PAULO FARIA (CPF 026.XXX.XXX-35) em 20/03/2026 15:48:55 GMT-03:00.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/EF46-1408-F970-CAD1> e informe o código EF46-1408-F970-CAD1



Atos do Poder Executivo

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R. Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 20 de março de 2.026.

Patricia M^a Machado Santos
Secretária de Administração

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 61.642/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 15/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra, visando a construção do centro de atenção psicossocial (caps) porte iii, conforme proposta n° 13901.0910001/24-003. novo pac, localizada na rua guita sahm, s/n°, jardim cerejeiras, Atibaia/SP. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do Sr. Agente de Contratação, que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valor(es), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) **CONGRESIL ENGENHARIA LTDA** para o Lote: 01 R\$ 4.397.000,00, (Quatro milhões, trezentos e noventa e sete mil reais). Isto posto, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 15/2025**, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Registro no sistema de licitações, e emissão do Contrato e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, na data da assinatura eletrônica. Marcos Abrantes de Aguiar Secretário de Saúde. Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas: MARCOS ABRANTES DE AGUIAR (CPF 004.XXX.XXX-29) em 25/02/2026 12:34:17 GMT-03:00.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 4.417/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2026. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de óleo lubrificante e aditivo tipo arla, para manutenção de todos os veículos da frota municipal, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valor(es), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s). **DISTRIBUIDORA OB LUBRIFICANTES LTDA**, para os itens **01 (R\$ 70,00)** e **03 (R\$ 26,00)** **MIXXON COMERCIO E DISTRIBUICAO DE LUBRIFICANTES LTDA**, para o item **02 (R\$ 15,95)** Isto posto, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2026**, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Lavratura da Ata de Registro de Preços, Registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, na data da assinatura eletrônica. Pedro Paulo Faria Secretário de Serviços. Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas: PEDRO PAULO FARIA (CPF 026.XXX.XXX-35) em 17/03/2026 14:37:00 GMT-03:00.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 5.046/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2026 OBJETO: Registro de preços destinado à eventual prestação de serviços de assistência técnica em funilaria, lanternagem e pintura dos veículos leves que compõem a frota municipal desta prefeitura, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Em face

dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valor(es), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s). **J. DO A. MINE ATIBAIA LTDA**, para o item 01 (144,90), Isto posto, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2026**, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Lavratura da Ata de Registro de Preços, Registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, na data da assinatura eletrônica. Pedro Paulo Faria Secretário de Serviços. Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas: PEDRO PAULO FARIA (CPF 026.XXX.XXX-35) em 19/03/2026 14:42:29 GMT-03:00.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R. Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 20 de março de 2.026.

Patricia M^a Machado Santos
Secretária de Administração

AVISO ABERTURA DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS

A Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Secretaria de Administração, torna público e dá conhecimento aos interessados a abertura dos seguintes CHAMAMENTOS:

-CHAMAMENTO PÚBLICO N° 020/26, PROCESSO ELETRÔNICO N° 4.171/26 OBJETO: Seleção de Organizações da Sociedade Civil, para Atendimento ao Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescente. **DO ENVIO DOS DOCUMENTOS:** Os interessados deverão enviar os documentos conforme Anexo II, a partir das 08h do dia 24/03/26 até as 23h59 de 22/04/26, exclusivamente através da Plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos, <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, assunto: Chamamentos – 3º Setor.

-CHAMAMENTO PÚBLICO N° 024/26, PROCESSO ELETRÔNICO N° 14.692/26 OBJETO: Implementação e execução de Grupo Reflexivo e Responsabilizante para autores de violência doméstica e familiar contra a mulher no Município da Estância de Atibaia. **DO ENVIO DOS DOCUMENTOS:** Os interessados deverão enviar os documentos conforme Anexo IV, a partir das 08h do dia 24/03/26 até as 23h59 de 22/04/26, exclusivamente através da Plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos, <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, assunto: Chamamentos – 3º Setor.

Informamos aos interessados que os Editais na íntegra estão disponíveis no site da Prefeitura da Estância de Atibaia, www.atibaia.sp.gov.br – Plataforma – Parcerias com Entidades do 3º Setor. **DEMAIS INFORMAÇÕES:** Secretaria de Administração, Rua Bruno Sargiani n° 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 20
de março de 2.026.

Patricia M^a Machado Santos
Secretária de Administração

AVISO – JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N° 2.394/2026 CHAMAMENTO

Atos do Poder Executivo

PÚBLICO N.º 019/2026, OBJETO: Seleção de Organizações da Sociedade Civil, para Atendimento ao Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias. A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, informa aos interessados que encontra-se disponível no site da Prefeitura da Estância de Atibaia, www.atibaia.sp.gov.br – Transparência, ATA que trata sobre **ANÁLISE E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Secretaria de Administração, Rua Bruno Sargiani n.º 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 20 de março de 2.026.

Patricia M^a Machado Santos
Secretária de Administração

AVISO DE NOVA DATA

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 4.097/26 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 012/26. OBJETO: Seleção de Organizações da Sociedade Civil, para atendimento ao Serviço de Gestão de Restaurante Popular. A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados, que foi **REDESIGNADO** para até as 23h59 do dia 22/04/26 a **NOVA DATA** para **RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS**. Comunica ainda que se encontra disponível no site desta Prefeitura, www.atibaia.sp.gov.br - 3º Setor, o Edital Consolidado.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Secretaria de Administração, Rua Bruno Sargiani n.º 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 20 de março de 2.026

Patricia M^a Machado Santos
Secretária de Administração

AVISO – ESCLARECIMENTOS E RERRATIFICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 4.097/26 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 012/26 OBJETO: Seleção de Organizações da Sociedade Civil, para atendimento ao Serviço de Gestão de Restaurante Popular. A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que encontra-se disponível no site desta Prefeitura, www.atibaia.sp.gov.br/Transparência/3º Setor, Atas que tratam sobre **ESCLARECIMENTOS** e **RERRATIFICAÇÃO** do Instrumento Convocatório.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Secretaria de Administração, Rua Bruno Sargiani n.º 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 20 de março de 2.026.

Patricia M^a Machado Santos
Secretária de Administração

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO 008/2026
PROCESSO ELETRÔNICO N.º 3.260/26 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/26
OBJETO: Atendimento ao Programa SuperAção
CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia – CNPJ n.º 45.279.635/0001-08.
COLABORADOR(A): Instituto Global Attitude - IGA – CNPJ n.º

15.082.986/0001-63.

VALOR DO REPASSE: 2.563.077,60 (dois milhões, quinhentos e sessenta e três mil, setenta e sete reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, com início a partir de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 20/03/2026

SIGNATÁRIO: Denise de Oliveira Barbosa, CPF n.º 278.974.508-05 e Rodrigo Giorgi Reis, CPF n.º 328.444.458-02.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Secretaria de Administração, Rua Bruno Sargiani n.º 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 20 de março de 2.026.

Patricia M^a Machado Santos
Secretária de Administração

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 75.018/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 033/26 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: **Gente Seguradora S/A** – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro da frota, de forma global, para veículos utilizados pela secretaria de agricultura da prefeitura da estância de Atibaia – Vigência: 12 (doze) meses – Valor: R\$17.485,99 – Assinatura: 18/03/2026.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 76.802/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 277/2025 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 034/26 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: **Soluções Serviços Terceirizados Ltda** – Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação escolar, executado através de serviços contínuos, incluindo pré – preparo e preparo da alimentação nas unidades escolares para atender ao programa de alimentação escolar da rede municipal – Vigência: 12 (doze) meses – Valor: R\$28.998.776,30 – Assinatura: 20/03/2026.

Publicado na Secretaria de Administração, aos 20 dias do mês de Março de 2.026.

Patricia M^a Machado Santos
Secretária de Administração

Secretaria de Planejamento e Finanças

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993, art. 5º, **JUSTIFICAMOS** que **NÃO HOUVE** alteração na **Ordem Cronológica de Pagamentos** no período do mês de **fevereiro de 2026**.

Atibaia, 21 de março de 2026.

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Educação

Portaria CMPMPI N° 09/2026, de 18 de março de 2026

Institui o calendário de sessões ordinárias da Comissão Municipal encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Atibaia, para o ano de 2026.

A Comissão Municipal encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Atibaia, no uso das atribuições a ela conferidas pela legislação em vigor resolve:

Art. 1º. Ficam instituídas, por meio deste ato normativo, as datas de realização das sessões ordinárias da CMPMPI-Atibaia (Comissão Municipal do Plano Municipal pela Primeira Infância de Atibaia) que acontecerão sempre às 14 h, conforme segue:

I. 26 de março de 2026

II. 29 de abril de 2026

III. 17 de junho de 2026

IV. 29 de julho de 2026

V. 26 de agosto de 2026

VI. 30 de setembro de 2026

VII. 28 de outubro de 2026

VIII. 02 de setembro de 2026

IX. 25 de novembro de 2026

X. 09 de dezembro de 2026

Parágrafo único: fica definido como local para realização das sessões o Centro de Referência da Educação, quando da realização presencial, ou de forma remota através de plataforma on-line mediante aviso e ciência de todos os membros da Comissão.

Art. 2º. O membro da Comissão impossibilitado de comparecer a qualquer uma das sessões ordinárias da Comissão deverá encaminhar justificativa escrita ou por meio eletrônico, à Presidência da Comissão.

Art. 3º. As sessões plenárias somente serão instaladas com a presença da maioria dos membros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo efeitos imediatos e revogando-se as disposições em contrário.

Atibaia, 18 de março de 2026

Denise de Oliveira Barbosa
Secretária Municipal de Educação

Secretaria de Cultura

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE ATIBAIA - COMPOCAT

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às quinze horas, realizou-se a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Atibaia - COMPOCAT, no auditório do Cine Itá Cultural, localizado à Rua Visconde do Rio Branco, nº 51, Centro, em modalidade presencial, conforme convocação oficial expedida pela Presidência.

Reuniram-se os membros: Andrea (Presidente e Titular Representante de Dança, Teatro e Circo), Bruno (Suplente Representante de Artes Visuais, Artes Plásticas, Audiovisual, Design e Arte Digital), Carol (Secretaria Executiva e Titular Representante da Secretaria de Cultura), Heber (Titular Representante de Música), João Marcelo Lopes (Titular Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico), Eliana (Titular Representante de Patrimônio, Artesanato, Artes e Ofícios, Cultura Popular e Instituições Culturais Não Governamentais), Rui (Suplente Representante de Cultura Étnica, Social e Identitária substituindo a titular ausente) e a convidada da Secretaria de Cultura Rita Moura.

A presidente declarou aberta a reunião, agradecendo a presença dos conselheiros, suplentes e demais participantes e falou que a reunião foi convocada para tratar de uma única pauta que fala sobre a deliberação de Recurso do fundo para uso das Congadas na Festa de São Benedito, que ocorrerá no dia doze de abril na cidade de Aparecida

Rita explicou que essa festa é de grande importância para o fortalecimento da cultura folclórica e tradicional, na qual Atibaia tem grande representação através dos quatro ternos - Congada Azul, Congada Verde, Congada Rosa e Congada Vermelha. Falou também que o Encontro de Congadas e Moçambiques acontece no dia 12 de abril, um domingo, no qual acontecem missas, cortejos e demais celebrações, contando com grupos de diferentes cidades do estado de São Paulo e também de outros estados como Minas Gerais e Espírito Santo. Rita mencionou que os organizadores e apoiadores deste grande evento fornecem o café da manhã e o almoço para os participantes da festa, e que o pedido de apoio ao Conselho é para o transporte (destacou a importância de ter bagageiro para segurança das pessoas e banheiro) e kit lanche para aproximadamente 160 pessoas. Rita comentou que no ciclo natalino os ônibus não tinham banheiro e os integrantes sofreram, pois alguns passaram mal e por apuros constrangedores.

A secretaria executiva pediu que o Willian, servidor da Secretaria de Cultura viesse até a reunião para explicar melhor sobre a questão dos ônibus e quilometragem.

Explanado sobre o aluguel dos ônibus mais o valor da quilometragem (excedente a cento e cinquenta quilômetros cada ônibus), ninguém ficou com dúvidas.

A presidente falou que o valor do transporte era de treze mil e duzentos reais e as quilometragens excedentes dos quatro ônibus era de dezenove mil, cento e trinta e seis reais e oitenta centavos, totalizando o valor de trinta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta centavos, o valor dos cento e sessenta kits lanche era de dois mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos. O valor total para deliberação ficou em trinta e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais.

A presidente colocou para deliberação do valor total e todos os conselheiros presentes voltaram a favor, sendo eles Andrea, Carol, Heber, Bruno, Rui, Eliana e João Marcelo.

A presidente falou que sem mais a tratar, fica encerrada a reunião às quinze horas e dezoito minutos.

Atos do Poder Executivo

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE ATIBAIA - COMPOCAT

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às quinze horas, realizou-se a 8ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Atibaia - COMPOCAT, no auditório do Cine Itá Cultural, localizado à Rua Visconde do Rio Branco, n.º 51, Centro, em modalidade presencial, conforme convocação oficial expedida pela Presidência.

Reuniram-se os membros: Andrea (Presidente e Titular Representante de Dança, Teatro e Circo), Sullivan (Vice-Presidente e Titular Representante de Artes Visuais, Artes Plásticas, Audiovisual, Design e Arte Digital), Carol (Secretaria Executiva e Titular Representante da Secretaria de Cultura), Rute (Titular Representante de Biblioteca, Livro, Leitura e Literatura), Heber (Titular Representante de Música), Eduardo Alves dos Anjos (Suplente Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico), Eliana (Titular Representante de Patrimônio, Artesanato, Artes e Ofícios, Cultura Popular e Instituições Culturais Não Governamentais), Rui (Suplente Representante de Cultura Étnica, Social e Identitária substituindo a titular ausente), Bruno (Titular Representante da Secretaria de Turismo) e Renan (Suplente Representante de Dança, Teatro e Circo).

A Presidente declarou aberta a reunião, agradecendo a presença dos conselheiros, suplentes e demais participantes.

Foi apresentada para deliberação a Ata da 7ª Reunião Ordinária, realizada aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco. Foi perguntado se alguém tinha alguma dúvida ou apontamento e todos disseram que não, sendo aprovada por todos, ficando registrada para posterior publicação no Imprensa Oficial.

A presidente seguiu a reunião informando o valor atualizado do fundo, que é de dois milhões, oitenta e oito mil, duzentos e um reais e setenta e seis centavos, destacando a importância do valor para futuro planejamento.

Foi dito pela presidente que para Março a pauta seria sobre editais que contemplam todos os segmentos culturais e que entre a elaboração e o lançamento de edital o prazo seria de pelo menos três meses. Ficou de ver a possibilidade de algum representante da Cultura/ Adm falar a respeito do tema. Informou também que para abril, a previsão de pauta seria sobre os espaços e equipamentos culturais assim como patrimônio imaterial, processo já iniciado anteriormente pela Lilian da ATIFE.

A presidente informou aos presentes sobre a perda de mandato da Conselheira Titular Representante de Cultura Étnica, Social e Identitária, onde foi apresentado o registro de frequência e nos termos

do Regimento Interno do COMPOCAT (Decreto n.º 9.089/2020) e conforme disposto no Art. 7º da Lei Complementar n.º 798/2019, o conselheiro que faltar, sem justificativa, a duas reuniões consecutivas ou três alternadas, incorre em perda de mandato, devendo ocorrer sua substituição imediata pelo respectivo suplente.

Diante do exposto, e em cumprimento à legislação vigente, foi informado aos conselheiros o desligamento da conselheira Maria Fernanda, com registro em ATA. Conforme determina a legislação, assume automaticamente a titularidade da cadeira o conselheiro suplente Rui Tiago, a quem foi dada boas vindas à função de conselheiro titular, registrando o reconhecimento de sua participação já realizada anteriormente enquanto suplente.

A presidente falou sobre o Relatório Anual de Gestão da Cultura – Exercício 2025 encaminhado anteriormente para leitura e deliberação aos conselheiros se alguém tinha alguma dúvida e todos disseram que não. Não havendo objeções, o Relatório anual foi aprovado por todos os conselheiros, sendo eles Rosa Maria, Heber, Rui, Eduardo, Eliana, Rute, Sullivan, Carol, Bruno e Andrea com o devido registro em ATA. A presidente deu as boas vindas ao Senhor José Eduardo, servidor da Secretaria de Finanças, convidado para falar a respeito do Novo Código Tributário, contratação de Pessoa Física e Pessoa Jurídica.

O convidado falou sobre os principais aspectos da legislação e seus impactos na gestão cultural. Falou que a partir de agora todas as pessoas que forem prestar algum tipo de serviço para a prefeitura precisam apresentar Nota Fiscal, o que acarreta ter uma CNPJ aberta, porém atentando ao Cnae da empresa aberta que deve estar em acordo com o tipo de serviço prestado.

O convidado falou que a emissão de nota fiscal (NF) por pessoa física é possível, principalmente para prestação de serviços como autônomo, exigindo cadastro prévio na prefeitura (inscrição municipal) e pagamento de Carnê de Tributos Mobiliários e uso do sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) ou emissão de Nota Fiscal Avulsa (NFA). É necessário identificar o tomador com nome e CPF, e recolher impostos como ISS, INSS e IR, que podem ter alíquotas mais altas.

Foi dito que toda vez que for prestado um serviço, o mesmo deve emitir nota, o que seria aconselhado é abrir um MEI, para faturamentos menores e dependendo do CNAE, pois não são todos os Cnaes que se enquadram no MEI.

Sem mais dúvidas dos presentes, a presidente agradeceu a todos os conselheiros, suplentes e convidados e encerrou a reunião às dezesseis horas e trinta minutos.

Atos do Poder Executivo



Prefeitura da Estância de Atibaia
Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura

42ª FESTA DO MORANGO ATIBAIA E JARINU **CONCURSO DA RAINHA E PRINCESAS DO MORANGO**

1. DO EDITAL

1.1. O presente Edital tem por finalidade disciplinar as regras da eleição e do mandato da Rainha e Princesas da 42ª Festa do Morango de Atibaia e Jarinu.

1.2. A realização do Concurso da Rainha e Princesas da Festa do Morango de Atibaia e Jarinu fica sob a responsabilidade da Secretaria de Cultura de Atibaia.

1.3 A Festa do Morango de Atibaia e Jarinu acontece nos dias 27 e 28 de junho, 04, 05, 11, 12, 18 e 19 julho de 2026, sendo das 10 h às 23 h, aos sábados e das 10 h às 21 h, aos domingos, na Estrada Municipal do Campo do Aleixos, Atibaia/SP – CEP 12.953-162.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Poderão participar do concurso as candidatas que atenderem aos seguintes requisitos:

2.1.1 Ser Brasileira nata ou naturalizada.

2.1.2. Ter idade entre 18 e 28 anos na data de 03 de maio de 2026.

2.1.3. Ter domicílio no município de Atibaia ou do município de Jarinu.

2.1.4. Ter disponibilidade de horário para o cumprimento das agendas determinadas pela Secretaria de Cultura para visitaç o de outros munic pios, em dias e hor rios a serem determinados, durante os meses de Maio e Junho das 8 h as 20 h

2.1.5. N o ter sido premiada com o t tulo de RAINHA em nenhuma das edi es anteriores.

2.2. As inscri es poder o ser realizadas do lan amento deste edital at  15 de Abril de 2026 e dever o ser efetuadas de maneira remota atrav s do e-mail eleicaocortedomorango@gmail.com, com o assunto "ELEI O CORTE DO MORANGO 2026", contendo obrigatoriamente os seguintes documentos anexos:

2.2.1. Ficha de inscri o preenchida e assinada. (ANEXO I)

Atos do Poder Executivo



Prefeitura da Estância de Atibaia **Estado de São Paulo** Secretaria de Cultura

- 2.2.2. Termo de Responsabilidade preenchido.(ANEXO II)
- 2.2.3. Cópia do RG e/ou CNH.
- 2.2.4. Comprovante de residência, de Jarinu ou Atibaia.
- 2.2.5. Uma foto de Rosto e uma foto posada de corpo inteiro vestindo calça jeans e camiseta branca.
- 2.2.6. Preenchimento e assinatura do Termo de Autorização de Uso de Imagem (ANEXO III)
- 2.2.7. Vídeo depoimento de no máximo 01 minuto, onde a candidata deve expressar suas pretensões para fazer parte da Corte do Morango

2.3 A ausência de qualquer documento, bem como documentos protegidos por senha ou ilegíveis acarretarão o indeferimento da inscrição.

3. DA PRE SELEÇÃO

- 3.1. Caso o número de candidatas habilitadas seja superior a 30 (trinta), haverá pré-seleção realizada por comissão formada pela Secretaria de Cultura de Atibaia, através da análise das fotos e vídeo enviadas na inscrição, considerando os critérios descritos nos itens 4.7 A e 4.7 C deste edital.
- 3.2. Caso o número de candidatas habilitadas seja inferior ou igual a 30 (trinta), não haverá pré-seleção e todas as candidatas habilitadas serão consideradas finalistas
- 3.3. A listagem com o nome de todas as inscritas, e de todas as selecionadas (caso houver pré-seleção) serão publicadas no Imprensa Oficial do Município de Atibaia.

4. DO CONCURSO

- 4.1. É obrigatória a presença no ensaio e workshop a ser realizado no dia 25 de Abril de 2026 no auditório da Biblioteca Municipal Cláudio dos Santos Matos, sito à Av. Brigadeiro José Vicente Faria Lima, 1570 – Piqueri (Praça Alvise Abramo) às 9h.
- 4.2. É proibida a presença de acompanhantes no ensaio;

Atos do Poder Executivo



Prefeitura da Estância de Atibaia **Estado de São Paulo** Secretaria de Cultura

4.3. O concurso se realizará na data de 03 de maio de 2026 auditório da Biblioteca Municipal Cláudio dos Santos Matos, sito à Av. Brigadeiro José Vicente Faria Lima, 1570 – Piqueri (Praça Alvisé Abramo), às 14 h.

4.4. As candidatas deverão trazer por sua própria conta para o concurso: um vestido, calça jeans, blusa preta (sem estampa), bota ou sapato ou sandália.

4.5. A maquiagem/cabelo para o concurso será por conta da própria candidata.

4.6. O Corpo de Jurados será composto por uma pessoa indicada pela Secretaria de Cultura de Atibaia, uma indicada pela Secretaria de Cultura de Jarinu e uma terceira indicada pela produção do evento.

4.7. Os quesitos a serem julgados em notas que variam de 5 (menor pontuação) à 10 (maior pontuação) são:

- A) Simpatia e Apresentação pessoal
- B) Desenvoltura na Passarela.
- C) Capacidade de Comunicação.

4.8 Em caso de empate na somatória geral dos pontos, será usado como critério de desempate nesta ordem:

- A) Somatória do quesito Simpatia e Beleza.
- B) Somatória do quesito Desenvoltura na Passarela.
- C) Somatória de quesito Capacidade de Comunicação

4.8.1. Caso ainda se mantenha o empate, será eleita a candidata de maior idade.

4.8.2. Qualquer contestação quanto ao resultado deverá ser feito imediatamente, não sendo aceito de forma nenhuma contestação ou recurso após o término de concurso.

Atos do Poder Executivo



Prefeitura da Estância de Atibaia **Estado de São Paulo** Secretaria de Cultura

5. DA PREMIAÇÃO

5.1 Os respectivos prêmios serão distribuídos após o último dia de festa, conforme o item 1.3 deste Edital.

5.2. A premiação se dará da seguinte forma:

- a) Rainha: R\$ 3.000,00
- b) 1ª Princesa: R\$ 2.200,00
- c) 2ª Princesa: R\$ 1.400,00

6. DO MANDATO E SUAS OBRIGAÇÕES

6.1. O mandato da Rainha e da 1ª e 2ª Princesas tem início ao final do concurso, com validade de um ano e data de término junto ao próximo concurso, quando as mesmas deverão participar da cerimônia para transmitirem os títulos às novas eleitas.

6.2. As eleitas deverão comparecer TODOS os dias à Festa do Morango de Atibaia e Jarinu, conforme calendário especificado no item 1.3 deste Edital., às 09h do dia 27/06 para cerimônia de abertura e nos demais dias às 12h e permanecer ao menos até as 18h.

6.3 A ausência, sem motivo justificado e avisado por escrito antecipadamente – ressalvados em casos de saúde ou perda familiar – poderá implicar perda parcial ou total da premiação, mediante decisão fundamentada da Secretaria.

6.4 A ausência de 5 dias ou mais, com ou sem justificativa, destituirá a eleita do título e anulará a respectiva premiação.

6.5 Durante o mandato, a Rainha e as Princesas eleitas deverão participar de eventos adicionais sempre que solicitado, no período de 04/05 a 19/07/2026 inclusive em horário comercial, incluindo a entrega de convites aos prefeitos das cidades pertencentes ao Circuito das Frutas e à Região Metropolitana de Jundiaí. As participantes estarão sempre acompanhadas por um funcionário da Secretaria de Cultura de Atibaia.

Atos do Poder Executivo



Prefeitura da Estância de Atibaia **Estado de São Paulo** Secretaria de Cultura

6.6. A Secretaria será responsável por fornecer transporte para as agendas nas cidades da Região Metropolitana de Jundiaí e do Circuito das Frutas. Além disso, a Rainha e as Princesas deverão conceder entrevistas sempre que solicitadas.

6.7. As vestimentas oficiais da Rainha e das Princesas, após o desfile e a seleção, serão fornecidas pela produção, sem qualquer custo para a corte eleita.

6.8. É vedada a realização de quaisquer alterações no vestidos, coroas e faixas, sendo imediatamente destituída do cargo aquela que o fizer.

6.9. A Rainha, bem como a 1ª e 2ª Princesas, deverão ter conhecimento prévio sobre a festa, receber de maneira simpática os convidados e posar para fotos sempre que solicitado.

6.10. Durante o expediente, é vetada a presença de acompanhante, o uso de cigarro, chicletes e bebidas alcoólicas, bem como de linguajar inapropriado e desrespeitoso.

6.11. São de responsabilidade da Rainha e da 1ª e 2ª Princesas o cuidado e a conservação das coroas e faixas.

6.12. Em caso de renúncia ou destituição do título, não haverá, em hipótese alguma, o pagamento da respectiva premiação.

6.13. São de responsabilidade da Rainha e da 1ª e 2ª Princesas o transporte para todos os dias à Festa do Morango de Atibaia e Jarinu, exceto em eventos externos quando as Secretarias disponibilizarão o transporte.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O envio das inscrições significa a concordância e aceitação de todas as condições dispostas no presente edital.

7.2. As candidatas inscritas que deixarem de cumprir quaisquer um dos itens deste regulamento ou, confirmadamente, apresentarem documentos falsos, seja em qualquer etapa do processo, serão excluídas da ação.

7.3. Todas as candidatas autorizam desde já o uso de som e imagem, por tempo indeterminado, pela Prefeitura de Atibaia e pela Prefeitura de Jarinu, com finalidade

Atos do Poder Executivo



Prefeitura da Estância de Atibaia **Estado de São Paulo** Secretaria de Cultura

institucional para uso em redes sociais, mídia impressa e eletrônica.
Sem cessão para terceiros com fins comerciais.

7.4. O resultado final será publicado no Imprensa Oficial

7.5. Casos omissos e demais situações não previstas neste Edital serão analisadas e resolvidas pela Secretaria de Cultura da Prefeitura de Atibaia.

Atos do Poder Executivo



Prefeitura da Estância de Atibaia
Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura

ANEXO I

42ª FESTA DO MORANGO DE ATIBAIA E JARINU

CONCURSO DA RAINHA E PRINCESAS

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____ N°

Bairro: _____ Cidade: _____

Estado: _____

Telefone 1: (____) _____

Telefone 2: (____) _____

E-mail: _____

Já participou de algum concurso da Rainha e Princesas do Morango de Atibaia e Jarinu?

() Sim () Não Qual Ano? _____

Foi Premiada? _____

Atibaia/Jarinu, _____ de _____ de 2026.

Assinatura da Candidata

Atos do Poder Executivo



Prefeitura da Estância de Atibaia
Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura

ANEXO II

CONCURSO DA RAINHA E PRINCESAS DA 42ª FESTA DO MORANGO DE ATIBAIA E JARINU

TERMO DE CONCORDÂNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portadora do RG _____ e CPF _____, e com idade de _____ anos, após ler e analisar o regulamento da escolha da Rainha e Princesas da 42ª Festa do Morango de Atibaia e Jarinu, declaro estar ciente do seu conteúdo, preenchendo todos os requisitos, e autorizo o direito ao uso gratuito de minha imagem. Caso seja eleita, comprometo-me ainda a cumprir o regulamento por mim recebido e lido, durante todo meu mandato.

Atibaia/Jarinu, _____ de _____ de 2026.

Assinatura da Candidata

RG: _____ CPF: _____

Atos do Poder Executivo



Prefeitura da Estância de Atibaia
Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura

ANEXO III

**TERMO DE CONSENTIMENTO PARA USO DE IMAGEM, VOZ E NOME
PARA PÚBLICO EM GERAL NO CONCURSO DA CORTE DA FESTA DO MORANGO
ATIBAIA/JARINU 2026**

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, telefone _____, na qualidade de:

() Participante voluntário da ação/evento CONCURSO DA CORTE DA FESTA DO MORANGO ATIBAIA/JARINU 2026

Em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, bem como em conformidade com as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990, quando se tratar de menor, venho, por meio deste instrumento, manifestar meu pleno, livre e inequívoco consentimento para a utilização da minha imagem (fotografias e filmagens), minha voz (em gravações de áudio e vídeo), e/ou do(a) participante/menor identificado(a), pelo qual sou responsável, pelo Município da Estância de Atibaia, doravante referido como CONTROLADOR, para as finalidades específicas e legítimas descritas neste Termo.

1. Finalidade e Âmbito de Uso

A presente autorização é concedida ao Município da Estância de Atibaia (CONTROLADOR) para fins exclusivamente institucionais, informativos, educacionais e de divulgação de suas ações, programas, projetos e eventos de interesse público, sem qualquer intuito comercial, lucrativo ou oneroso. A utilização compreende, mas não se limita a, registros de atividades, apresentações, manifestações culturais, esportivas ou sociais, e inserção em materiais de

Atos do Poder Executivo



Prefeitura da Estância de Atibaia **Estado de São Paulo** Secretaria de Cultura

comunicação e publicidade institucional.

2. Meios de Divulgação e Abrangência

A divulgação do material autorizado poderá ocorrer em diversos meios de comunicação, públicos ou privados, incluindo, mas não se limitando a: web sites e blogs institucionais do CONTROLADOR; redes sociais oficiais (Facebook, Instagram, YouTube, etc.); plataformas digitais governamentais; materiais impressos como jornais, revistas, folders, cartilhas, cartazes, relatórios e livros; e mídias eletrônicas e digitais como CDs, DVDs, vídeos institucionais, reportagens e apresentações multimídias, e em canais de TV abertos ou por assinatura. A presente autorização abrange a utilização do material em território nacional e internacional, pelo período que o Município da Estância de Atibaia julgar necessário para a consecução de suas finalidades institucionais, sempre de acordo com as finalidades específicas aqui estabelecidas.

3. Identificação do Controlador, Operador e Encarregado (DPO)

- **CONTROLADOR:** O Município da Estância de Atibaia, pessoa jurídica de direito público, é o responsável legal pelas decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais.
- **OPERADOR(ES):** Eventuais prestadores de serviços de comunicação e marketing contratados pelo Município da Estância de Atibaia atuarão como Operadores, realizando o tratamento dos dados pessoais em nome do CONTROLADOR e sob suas instruções, conforme suas atribuições legais e responsabilidades.
- **ENCARREGADO (DPO):** O Município da Estância de Atibaia indica a Secretaria de Comunicação como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), para atuar como canal de comunicação entre o CONTROLADOR, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
- **Contato do Encarregado:** comunicacao@atibaia.sp.gov.br
- **As atividades do encarregado consistem em:** aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências; receber comunicações da

Atos do Poder Executivo



Prefeitura da Estância de Atibaia **Estado de São Paulo** Secretaria de Cultura

autoridade nacional e adotar providências; orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares (conforme Art. 41, § 2º da Lei nº 13.709/2018 - LGPD).

•

4. Direitos do Titular

Em relação aos dados objeto deste Termo, o Titular (ou seu responsável legal, se aplicável) tem direito de obter do Município de Atibaia, a qualquer momento, e, mediante requisição:

I – a confirmação da existência de tratamento;

II – o acesso aos dados;

III – a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV – a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709;

V – a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador;

VI – a eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709;

VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o Município de Atibaia realizou uso compartilhado de dados;

VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

IX - revogação do consentimento, nos termos do §5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

5. Medidas de Segurança e Comunicação de Incidentes

O Município de Atibaia se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº

Atos do Poder Executivo



Prefeitura da Estância de Atibaia **Estado de São Paulo** Secretaria de Cultura

13.709, o Município de Atibaia comunicará ao Titular (ou seu responsável legal, se aplicável) e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

6. Revogação do Consentimento

Declaro-me ciente de que a coleta e o tratamento das informações (imagem, voz e nome) serão realizados com a devida confidencialidade e segurança, em conformidade com a LGPD, sendo vedada sua utilização para fins diversos dos aqui expressos. Adicionalmente, confirmo que a presente autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante comunicação escrita e expressa dirigida ao CONTROLADOR (Município da Estância de Atibaia), por meio do Encarregado, que adotará as medidas cabíveis para cessar a utilização das imagens, voz e nome em novas produções e divulgações no prazo razoável, ressalvadas as utilizações já realizadas e os materiais já produzidos ou distribuídos que, por sua natureza, não possam ser descontinuados (como materiais impressos ou publicações arquivadas que são de difícil remoção). A recusa ou revogação desta autorização não implicará nenhum prejuízo ou restrição ao acesso a serviços públicos ou participação em futuras ações municipais.

7. Compromisso e Limitação de Responsabilidade

O Município de Atibaia compromete-se a zelar pela dignidade, privacidade e integridade da imagem, voz e nome do(a) participante/menor, utilizando-os de forma ética, responsável e unicamente para as finalidades aqui descritas, evitando exposições que possam gerar constrangimento ou riscos à sua segurança. O Município de Atibaia não será responsável por qualquer utilização que usuários de seus sites ou redes sociais façam da imagem e/ou som da voz do titular, incluindo, mas não se limitando ao download, distribuição por e-mail, disponibilização em outros ambientes da Internet, ou a fixação e transmissão em qualquer meio ou suporte.

8. Declaração Final

Atos do Poder Executivo



Prefeitura da Estância de Atibaia **Estado de São Paulo** Secretaria de Cultura

O titular (ou seu responsável legal, se aplicável) declara que foi previamente esclarecido acerca de todas as informações constantes deste Termo, que lhe foi disponibilizado, caso desejasse, esclarecimentos acerca de eventuais dúvidas, e que compreendeu todas as informações e condições nele expressas, e que esta é a expressão de sua livre e espontânea vontade, autorizando o uso da imagem, voz e nome do(a) participante/menor nos termos do presente instrumento.

Atibaia, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante: _____

Nome Completo: _____

RG: _____

CPF: _____

Contato: () _____

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Serviços

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REGULARIZAÇÃO DE CONCESSÕES TEMPORÁRIAS DE SEPULTURAS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO - ALVINÓPOLIS

CHAMAMENTO PÚBLICO – N.º. 04/2026 (01/02)

Convocam-se os responsáveis ou sucessores legais, pela concessão temporária por tempo determinado dos inumados nas sepulturas abaixo relacionadas pertencentes ao **SETOR GERAL ADULTOS 2023 (sepultamento na terra)**, a comparecerem na Avenida São Paulo, nº 508, Bairro Jd. Alvinópolis, neste Município, e procurarem pela Administração do referido Cemitério, no **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS CONTADOS A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO**. Os responsáveis ou sucessores legais deverão estar munidos de documento de identidade - RG e CPF, bem como comprovação de endereço de residência; a fim de atender a previsão legal do Artigo 15, inciso I e do Artigo 17, § 2º da Lei Complementar 274 de 11 de dezembro de 1998, que dispõe sobre a regulamentação dos cemitérios do Município de Atibaia. **A falta no atendimento deste, ensejará a transladação dos restos mortais para Ossário Geral e a retirada de todos os materiais e objetos do local.**

PUBLICAÇÃO 01/02			
SEPULTURA	SEPULTADO	CESSIONÁRIO	SEPULT. EM
90	EMILIANO FRANCISCO BARBOSA	ALMIR MENDES BARBOSA	01/03/2023
91	CARLOS CARDOSO MUNHOZ	DENIS DALBEN MUNHOZ	01/03/2023
92	BRENNO LIMA DE SALES	DEBORA LIMA DE SALES FERNANDES	01/03/2023
93	EUNICE SILVA ROBERTO	ENZO BASILIO ROBERTO	05/03/2023
94	ISNAR PASSOS DA SILVA MELO	JUSSARA MELO PUGLIESE	06/03/2023
95	THEREZINHA TEIXEIRA DA SILVA	ARTHUR EDUARDO TEIXEIRA DA SILVA	06/03/2023
96	SÔNIA REGINA NORBERTO MACHADO	RICARDO COELHO MACHADO	06/03/2023
97	LUIZ OLEGÁRIO BARBOSA	DOUGLAS APARECIDO BARBOSA	06/03/2023
98	TERESA CUBAS SANTOS	MÁRCIO ALMEIDA SANTOS	06/03/2023
99	RAIMUNDA VENERANDA DE ARRUDA	ELIDA MENEZES NOBRE	07/03/2023
100	ADINALDO TIAGO DA SILVA	JEAN OLIVEIRA DA SILVA	08/03/2023
101	DANTON GABRIEL FELIPPE DOS SANTOS	SANDRA APARECIDA FELIPPE DOS SANTOS	08/03/2023
102	ELIONIDAS DE SOUZA BICAS	GABRIELA DE OLIVEIRA FRANCO	09/03/2023
103	JOÃO CALES BUENO	VANESSA DE ALMEIDA LEONARDI	10/03/2023
104	ZILDA APARECIDA DE SOUZA	EDISON CARLOS DOS SANTOS	10/03/2023
105	GENIVALDO SALES DOS SANTOS	NILTON SOUZA DOS SANTOS	11/03/2023
106	ILDEFONÇO BITENCOURT DOS SANTOS	MARIA VAILMA SOUZA BENICIO	13/03/2023
107	JOSE MORENO FILHO	MÁRCIO MORENO	13/03/2023
108	LOURDES NERYDE ORTEGA SIQUEIRA	ALEXANDRE APARECIDO SIQUEIRA	13/03/2023
109	LUIZ VILLAR GARCIA	MARIA JOSÉ GARCIA FIGULANI	14/03/2023
110	PAULO ROBERTO DE ALMEIDA SILVA	SECRETÁRIA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	14/03/2023
111	DOROTEIA TEREZINHA ALBERTO	STEFANE ALBERTO CUZZUOL	14/03/2023
112	SEBASTIÃO ALTAMIRO DA SILVA	ALEXANDRO PEREIRA DA SILVA	15/03/2023
113	GINA DUARTE CROVITZ	ANA MARIA CROVITZ	16/03/2023
114	ANTÔNIO DONIZETE GARBO	VALQUIRIA GARBO	18/03/2023
115	WANDERLEI ROBERTO CASEMIRO	RENATA CRISTINA CASEMIRO	18/03/2023
116	ANTÔNIO GERALDO NASCIMENTO	VERA LÚCIA ALBUQUERQUE LESSI	20/03/2023
117	GERALDO JOSÉ DE MORAES	JOSÉ BENEDITO FERREIRA	20/03/2023
118	DOMINGAS APARECIDA ALVES DE LIMA	LUIZ CARLOS DE LIMA	22/03/2023
119	FRANCISCO DE LIRA	MARIA LAENY DA CONCEIÇÃO LIRA	22/03/2023
120	BENEDITA SOARES CONSTANTINI	GILBERTO COSTANTINI	24/03/2023
121	MARIA APARECIDA VAZ SILVA	REGINA CÉLIA VAZ SILVA SANTOS	24/03/2023
122	ASSIONE BISPO DA SILVA	FLÁVIO BATISTA DE OLIVEIRA	25/03/2023
123	BENEDITO GOES	JOSÉ DE OLIVEIRA GOES	26/03/2023
124	HEBER DA SILVA SOUZA	SHIRLEY SANTOS ESTEVES	26/03/2023
125	LUIZ AUGUSTO PEREIRA	MARISA ANDRÉIA PEREIRA DA SILVA	27/03/2023
126	ROBERVAL PAIXÃO	LUCINEIA APARECIDA PAIXÃO TORRES	28/03/2023
127	FRANCIMILDO RODRIGUES SILVA	CICERO RODRIGUES SILVA	29/03/2023
128	OZAMAR ARAÚJO DA SILVA	ROGÉRIO MARCOS DE ARAÚJO	30/03/2023
129	JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA	ROSANGELA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	30/03/2023
130	ANDRÉ FLORENCIO DA ROCHA	ROSANGELA DA ROCHA SANTOS	31/03/2023
131	ROBERVAL MARQUES DE SOUZA	BIANCA HERRERA MARQUES	31/03/2023

Atibaia, 21 de março de 2026.
Paula de Cássia dos Santos
Chefe de Divisão de Velórios e Cemitérios

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Justiça

Processo Administrativo Eletrônico n.º 12.909/2025.

EXTRATO DE RESULTADO

A Comissão Processante Permanente Disciplinar – CPPD, constituída pela Portaria n.º 5.284-GP de 09 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 54 da Lei Municipal n.º 4.639/2018, torna público que, no âmbito do processo em epígrafe, foi aplicada a penalidade de **SUSPENSÃO POR 05 (CINCO) DIAS** ao servidor de **matrícula funcional n.º 10.299**, pela violação dos deveres insculpidos nos incisos “I”, “II” e “IV” do art. 3º; “I” e “II” do art. 4º; “I”, “II”, “IX”, “XI”, “XV”, “XVI” e “XVII” do art. 5º; e XXVIII, do art. 6º, todos do Código de Ética Profissional dos Agentes Públicos do Poder Executivo de Atibaia. A decisão fundamenta-se no **Relatório Final** da Comissão (fls. 282/306), tendo sido **homologada** pelo Secretário de Justiça-Substituto às fls. 308/309, nos termos do Decreto Municipal n.º 11.401/2025.

Prefeitura da Estância de Atibaia, 20 de março de 2026.

- Ana Cláudia Aur Roque -
PRESIDENTE DA CPPD

SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 44.089/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2025 OBJETO: Aquisição de pneus ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO o objeto em epígrafe em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA, para os lotes 1 (R\$ 1.160,00), 2 (R\$ 742,00), 3 (R\$ 409,70), 4 (R\$ 510,00), 5 (R\$ 600,00), 6 (R\$ 470,00), 9 (R\$ 6.740,00), 11 (R\$ 6.731,88), 13 (R\$ 3.199,84), 14 (R\$ 3.519,84), 16 (R\$ 10.319,88), 18 (R\$ 6.788,04), 19 (R\$ 3.642,96), 21 (R\$ 3.863,92), 25 (R\$ 9.600,00), 28 (R\$ 4.707,52) e 29 (R\$ 10.152,00); CPX DISTRIBUIDORA S/A para o lote 8 (R\$ 2.880,00); IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA para o lote 26 (R\$ 2.900,00); PAULA SILVA MENDES LTDA para o lote 10 (R\$ 4.050,00); ZEUS COMERCIAL LTDA para os lotes 12 (R\$ 7.840,00), 15 (R\$ 4.152,00), 17 (R\$ 3.528,00), 20 (R\$ 8.320,00), 22 (R\$ 6.848,00), 23 (R\$ 26.340,00), 24 (R\$ 12.504,00), 30 (R\$ 5.080,00), 31 (R\$ 1.930,00) e 32 (R\$ 1.488,00); Os lotes 7 e 27 se deram como Fracassadas. Isto posto, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2025, face ao pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da

homologação, publicação, Lavratura da Ata de Registro de Preços, Registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. SAAE Saneamento Ambiental de Atibaia, aos 18 dias do mês de março de 2026. José Francisco Alves Pinto, Superintendente.

Procuradoria-Geral do Município

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA-GERAL DE PROTEÇÃO AO
CONSUMIDOR
COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Protocolo 1Doc n.º 3.720/2025

Reclamante: J.L.

Reclamada: CAIXA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS – CNPJ 04.721.637/0001-28

Fica a empresa **CAIXA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS – CNPJ 04.721.637/0001-28**, NOTIFICADA da decisão proferida pela Comissão Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON, em 30 de janeiro de 2026, nos autos do Protocolo em epígrafe.

Considerando que a tentativa de notificação via correspondência (AR) restou infrutífera, a presente publicação supre a notificação para todos os fins legais.

Segue abaixo o inteiro teor da decisão:

DECISÃO

I – RELATÓRIO

Vistos.

Trata-se de reclamação em que o consumidor J.L. alega descontos indevidos no valor de R\$ 49,78, realizados mensalmente em sua conta bancária desde março de 2024, por meio de desconto em folha de pagamento do benefício previdenciário.

O reclamante afirma que não contratou quaisquer produtos ou serviços da empresa reclamada, motivo pelo qual os descontos são considerados ilegítimos e configuram prática abusiva, conforme disposto no Código de Defesa do Consumidor. Até a data da reclamação, as cobranças somadas já representavam quase um ano de descontos não autorizados.

O consumidor apresentou documentação comprobatória dos descontos, incluindo histórico de créditos do INSS demonstrando o desconto mensal de R\$ 49,78 referente a “CONTRIB. CAAP 0800

Atos do Poder Executivo

580 3639” (Despacho Inicial).

O reclamante solicitou: (1) a devolução em dobro do valor total descontado, devidamente corrigido, conforme determina o Art. 42 do Código de Defesa do Consumidor; e (2) que o reembolso seja realizado em conta bancária por ele indicada.

A empresa reclamada foi devidamente notificada para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação (Despacho 1). O AR positivo foi juntado aos autos, confirmando o recebimento da notificação em 23/01/2025, com prazo para manifestação até 07/02/2025 (Despacho 2).

Em 11/02/2025, o consumidor compareceu ao Procon informando que a reclamada entrou em contato afirmando que em 45 dias o valor seria estornado (Despacho 4).

Decorrido o prazo prometido pela empresa, o consumidor compareceu novamente ao Procon em 24/03/2025 e informou que até aquela data não foi solucionada a reclamação, solicitando então a realização de Audiência de Conciliação (Despacho 6).

Foi designada audiência de conciliação para o dia 21/05/2025, às 10h30min (Despachos 9 e 10). A notificação de audiência foi devidamente recebida pela reclamada, conforme AR positivo juntado aos autos (Despacho 12).

Realizada a audiência na data designada, o termo foi juntado aos autos e o processo foi encaminhado para análise e decisão desta Comissão (Despacho 13).

É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A defesa do consumidor é garantia constitucional (Art. 5º, XXXII, CF/88) e deve ser efetivada com base nos princípios da vulnerabilidade do consumidor, boa-fé objetiva e equilíbrio nas relações de consumo, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

A aplicação do Código de Defesa do Consumidor justifica-se pela conduta da reclamada em realizar cobranças mediante desconto em folha de pagamento de benefício previdenciário, estabelecendo relação jurídica com o consumidor, ainda que este negue a contratação. Cabe ao fornecedor o ônus de comprovar a existência e validade do vínculo contratual que justificaria os descontos, devendo demonstrar a manifestação de vontade livre, consciente e informada do consumidor, em observância aos deveres de informação e transparência previstos no Art. 6º, III, do CDC.

Verifica-se que o reclamante apresentou alegação consistente e comprovada por meio de documentação oficial do INSS quanto aos descontos mensais no valor de R\$ 49,78 realizados desde março de 2024, sem que houvesse contratação de qualquer produto ou serviço (Despacho Inicial).

Cabe à empresa reclamada, enquanto fornecedora do serviço, demonstrar a regularidade da contratação e a legitimidade das cobranças realizadas, em observância ao dever de informação e

transparência previsto no Art. 6º, III, do CDC, bem como comprovar a manifestação de vontade livre e consciente do consumidor.

No entanto, a reclamada não apresentou defesa administrativa em resposta à notificação inicial, deixando transcorrer in albis o prazo legal de 15 (quinze) dias, que se encerrou em 07/02/2025 (Despacho 2). A ausência de manifestação faz presumir verdadeiros os fatos alegados pelo consumidor, nos termos da legislação consumerista.

Ainda que a empresa tenha entrado em contato com o consumidor em fevereiro de 2025 prometendo o estorno em 45 dias (Despacho 4), tal promessa não foi cumprida, conforme confirmado pelo reclamante em 24/03/2025 (Despacho 6), evidenciando descaso com o direito do consumidor e má-fé na condução do problema.

A conduta da reclamada em realizar descontos em folha de pagamento de benefício previdenciário sem comprovar a contratação válida do serviço configura grave violação aos direitos do consumidor, especialmente considerando que se trata de pessoa idosa e aposentada, cuja renda mensal é essencial para sua subsistência.

A manutenção dos descontos não autorizados por período prolongado, mesmo após a reclamação administrativa e a promessa não cumprida de estorno, caracteriza vantagem manifestamente excessiva em desfavor do consumidor, nos moldes do Art. 39, V, do CDC.

A ausência de resposta à notificação inicial e o não comparecimento à audiência de conciliação ou apresentação de proposta de solução demonstram total desrespeito aos direitos do consumidor e aos procedimentos administrativos de defesa do consumidor.

Destarte, verifica-se que a conduta da reclamada violou diretamente normas de proteção ao consumidor, pois: **(i)** ao realizar descontos em folha de pagamento sem comprovar a contratação válida do serviço, violou o dever de informação e transparência previsto no art. 6º, III e IV, do CDC; **(ii)** ao não apresentar defesa administrativa e deixar de comprovar a regularidade da contratação, descumpriu o princípio da boa-fé objetiva (art. 4º, III); **(iii)** ao manter cobranças não autorizadas por período prolongado e não cumprir promessa de estorno, exigiu vantagem manifestamente excessiva (art. 39, V); **(iv)** ao realizar cobrança indevida sem demonstração de contratação válida, enquadrou-se na hipótese prevista no art. 42, parágrafo único, do CDC; e **(v)** ao deixar de solucionar a questão mesmo após conhecimento do problema e promessa de estorno, demonstrou conhecimento do ato lesivo sem tomar providências efetivas para mitigar suas consequências. Tais condutas evidenciam a vulneração do equilíbrio da relação de consumo e a falha na prestação do serviço, com agravante de ter ocorrido em detrimento de pessoa idosa.

Assim, decidimos reconhecer a fundamentação da presente reclamação e a classificar como **FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA** e aplicar multa administrativa com fulcro no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, por infração aos artigos 4º, III, 6º, III e IV, 39, V, e 42, parágrafo único, todos do Código de Defesa do Consumidor.

Passa-se, então, à análise da dosimetria e das sanções cabíveis, nos termos dos artigos 43 e seguintes da Lei Municipal nº 4.092/2012.

Atos do Poder Executivo

III – DA DOSIMETRIA DA PENA PECUNIÁRIA

Constatada a infringência às leis consumeristas, a aplicação da penalidade deve observar os critérios definidos na Lei Municipal nº 4.092/2012, em seus artigos 48 e seguintes, especialmente no Anexo I, bem como as disposições do Decreto Federal nº 2.181/1997.

a) Fixação da Pena Base (Anexo I da Lei Municipal nº 4.092/2012)

A **gravidade da infração** (Linha A do Anexo I) deve ser o nível/coluna 1 (limite de 5.000 UVRMs), pois se trata de infração que provocou lesão patrimonial e moral ao consumidor. Diante das circunstâncias do caso, fixa-se **1.500 UVRMs**.

Justifica-se tal gradação pela realização de descontos não autorizados em folha de pagamento de benefício previdenciário por período prolongado (desde março de 2024), pela vulnerabilidade acentuada do consumidor (pessoa idosa e aposentada cuja renda mensal é limitada ao benefício previdenciário), e pelo potencial da conduta de comprometer a subsistência digna do consumidor. Ressalva-se que o exame das condutas relativas às agravantes será tratado exclusivamente na seção apropriada, não sendo aqui contabilizado para evitar *bis in idem*.

A **vantagem auferida** (Linha B do Anexo I) deve ser o nível/coluna 1 (limite de 5.000 UVRMs). Diante das circunstâncias do caso, fixa-se **1.000 UVRMs**.

Tal gradação apoia-se na retenção indevida de valores mensais de R\$ 49,78 desde março de 2024, que embora individualmente não represente montante expressivo, somados ao longo do período configuram enriquecimento sem causa às custas de consumidor idoso e aposentado, com recursos mensais limitados.

O **porte econômico** (Linha C do Anexo I) do fornecedor deve ser o nível/coluna 3 (limite de 600.000 UVRMs). A reclamada não apresentou seu faturamento, mas com base em informações públicas (art. 52 da Lei 4.092/12) e considerando tratar-se de associação privada que opera em âmbito nacional com captação de recursos mediante descontos em folha de pagamento, presume-se que seu faturamento bruto anual seja superior a R\$ 2.400.000,00. Considerando o porte da entidade e as circunstâncias do caso, fixa-se em **5.000 UVRMs**.

Assim, a pena base totaliza **7.500 UVRMs**, sobre a qual devem incidir as agravantes previstas no Decreto Federal 2.181/97, nos termos do art. 53 da Lei Municipal 4.092/2012.

b) Circunstâncias atenuantes (Art. 25 do Decreto Federal n. 2.181/97)

Não há circunstâncias atenuantes aplicáveis ao caso.

c) Circunstâncias agravantes (Art. 26 do Decreto Federal n. 2.181/97)

Com relação às circunstâncias agravantes, restaram caracterizadas as previstas nos incisos IV e VII do art. 26 do Decreto Federal nº 2.181/97.

No que tange ao inciso IV, verifica-se que a reclamada, mesmo tendo conhecimento do ato lesivo desde a reclamação inicial e tendo inclusive prometido o estorno dos valores em 45 dias (Despacho 4), deixou de tomar as providências efetivas para evitar ou mitigar as consequências dos descontos indevidos. O conhecimento do problema é comprovado pelo contato telefônico da própria empresa com o consumidor em fevereiro de 2025, pela notificação deste Órgão recebida em janeiro de 2025, e pela posterior constatação do consumidor em março de 2025 de que nada foi solucionado (Despacho 6). A omissão prolongou o prejuízo do consumidor e evidenciou descaso na resolução do problema, razão pela qual a pena é majorada em **20%**.

Quanto ao inciso VII, constata-se que a prática infrativa ocorreu em detrimento de pessoa com idade superior a sessenta anos - conforme documentação juntada aos autos (Despacho Inicial) - razão pela qual a pena é majorada em **10%**.

Portanto, elevando-se a pena em 30% (20% + 10%), obtém-se que a sanção a ser aplicada é de **9.750 UVRMs** (7.500 + 2.250 UVRMs).

IV – DA CONCLUSÃO

Nestes moldes, a Comissão reconhece a reclamação como **FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA**, impondo-se à reclamada **CAIXA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.721.637/0001-28, a multa de **9.750 UVRMs**, a ser recolhida ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDDD, pela violação aos **artigos 4º, III, 6º, III e IV, 39, V, e 42, parágrafo único, todos do Código de Defesa do Consumidor**.

Destaca-se que, embora reconhecido o direito do reclamante ao cancelamento dos descontos e à devolução em dobro dos valores indevidamente cobrados, nos termos da fundamentação, esta Comissão não possui competência para determinar tal restituição, devendo a devolução ser pleiteada pelo reclamante perante o Poder Judiciário.

Consideradas as disposições consumeristas e a independência do processo administrativo, a eficácia do presente feito independe do desdobramento de eventuais processos judiciais.

Notifiquem as partes.

Atibaia, 30 de janeiro de 2026.

Nathalia Kriczvi Cuchinierek
Membro

Julia Ramos da Fonseca
Membro

Karoline Kowal Soares Farina
Membro

Certifico que o prazo recursal terá início no primeiro dia útil subsequente à data desta publicação, nos termos da legislação aplicável, ficando a parte notificada ciente de que a ausência de interposição de recurso no prazo de **15 (quinze) dias corridos**

Atos do Poder Executivo

implicará a preclusão administrativa e o regular prosseguimento dos atos destinados ao cumprimento da decisão, inclusive quanto à eventual inscrição em dívida ativa e demais medidas legais cabíveis.

E, para que chegue ao conhecimento da interessada e produza seus jurídicos e legais efeitos, lavra-se o presente Edital de Notificação, que será publicado na forma da lei.

Atibaia, 18 de março de 2026.

Comissão Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON

Secretaria de Governo

Memorando n.º 64.284/2025

PORTARIA N.º 5.317-GP de 19 de março de 2026

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73, c.c artigo 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Eleitoral para fiscalização do Processo Eleitoral para a Cadeira de Biblioteca, Livro, Leitura e Literatura e a Cadeira de Cultura Étnica, Social e Identitária, do Conselho Municipal de Política Cultural de Atibaia-COMPOCAT, com a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Executivo:

- Camila dos Santos Valim;
- Fabiana Pontes Leite;
- Thaís Amorim Moreira.

II – Representantes da Sociedade Civil:

- Renan Augusto Prado Ferreira;
- Sullivan Cristina Juliani Baldez;
- Rute Donizetti de Freitas Souza.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria n.º 5.269-GP, de 12 de novembro de 2025.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 19 de março de 2026.

Daniel da Rocha Martini
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Memorando n.º 9.009/2026

PORTARIA N.º 5.318-GP de 20 de março de 2026

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DA ATIBAIA usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Patricia Kelly Luciano Régoli, como Gestora das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, a serem firmadas para o exercício de 2026, sob a responsabilidade da Secretaria de Governo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º 5.310-GP, de 18 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 20 de março de 2026.

Daniel da Rocha Martini
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Memorando n.º 12.109/2022

DECRETO N.º 11.614 de 20 de março de 2026

Altera o Decreto n.º 11.266, de 28 de fevereiro de 2025, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, para a gestão do biênio 2025/2027.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, inciso I, alíneas d, g, i, n, o e inciso II, alínea h do Decreto n.º 11.266, de 28 de fevereiro de 2025, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, para a gestão do biênio 2025/2027, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

(...)

d) Representantes da Estação de Bombeiros de Atibaia do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo:

Atos do Poder Executivo

1 - 1º Ten. PM Luan Magalhães Martins – Titular;
2 - Subten PM Michel Rudney de Oliveira – Suplente;
(...)

g) Representantes da Secretaria de Cultura:
1 – Luis Henrique Flório Pereira – Titular;
2 - Camila dos Santos Valim – Suplente;
(...)

i) Representantes da Secretaria de Educação:
1 –
2 – Rafael de Oliveira Leme – Suplente;
(...)

n) Representantes do Departamento de Defesa Civil:
1 - Cleber Costa Rocha – Titular;
2 - Tércia Maria Vieira – Suplente;

o) Representantes da Secretaria de Turismo:
1- Adriano Gonçalves da Cruz – Titular;
2- Bruno Fabrício Lopes Oliveira - Suplente;
(...)

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
(...)

h) Representantes do Grupo Escoteiro Grifão Caçador 395º Atibaia SP:
1 – Reginaldo Barros – Titular;
2 – Thais Zeni – Suplente;
(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 20 de março de 2026.

**- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**- Adriana Sagiani Cavarzere -
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA ANIMAL**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**- Claudio Peixoto da Silva -
SECRETÁRIO DE GOVERNO**

Memorando 17.696/2026

**DECRETO Nº 11.615
De 20 de março de 2026**

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento de 2026.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas

atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 5.105 de 26 de novembro de 2025, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 985.500,00 (Novecentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais), para as seguintes dotações orçamentária:

21.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
21.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE SERVIÇOS
Ficha 387 21.101.15.451.49.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE
SERVIÇOS
91.110.0000 (SF) - GERAL R\$585.500,00

24.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
24.400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha 463 24.400.10.301.55.2145-3.3.90.39.00.00.00.00 -
INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
92.301.0442 (SF) - FMS - APLICAÇÃO R\$77.004,03

24.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
24.400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha 463 24.400.10.301.55.2145-3.3.90.39.00.00.00.00 -
INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
95.301.0442 (SF) - FMS - APLICAÇÃO R\$322.995,97

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
91.110.0000 (SF) - GERAL R\$585.500,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
92.301.0442 (SF) - FMS - APLICAÇÃO R\$77.004,03

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
95.301.0442 (SF) - FMS - APLICAÇÃO R\$322.995,97

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 20 de março de 2026.

**- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**- Pedro Paulo Faria -
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS**

Atos do Poder Executivo

– Marcos Abrantes de Aguiar –
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Claudio Peixoto da Silva –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando 17.697/2026

DECRETO Nº 11.616
De 20 de março de 2026

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento de 2026.

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 5.105 de 26 de novembro de 2025, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de **R\$ 168.565,00** (Cento e sessenta e oito mil e quinhentos e sessenta e cinco reais), para as seguintes dotações orçamentária:

24.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
24.400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha 463 - 24.400.10.301.55.2145-3.3.90.39.00.00.00.00 -
INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
01.310.0000 SAÚDE-GERAL R\$ 168.565,00

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior será utilizado recurso proveniente de:

24.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
24.400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha 470 - 24.400.10.301.55.2148-3.3.90.39.00.00.00.00 -
PROMOÇÃO / APOIO TERAPÊUTICO
01.310.0000 SAÚDE-GERAL R\$80.000,00

24.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
24.400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha 477 - 24.400.10.301.55.2152-3.3.90.39.00.00.00.00 -
ACADEMIA DA SAÚDE
01.310.0000 SAÚDE-GERAL R\$9.500,00

24.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
24.400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha 548 - 24.400.10.301.60.2176-3.3.90.39.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
01.310.0000 SAÚDE-GERAL R\$79.065,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 20 de março de 2026.

– Daniel da Rocha Martini –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Roberto Rolli –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Marcos Abrantes de Aguiar –
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Claudio Peixoto da Silva –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando 16.444/2026

LEI Nº 5.129
de 18 de março 2026

Dispõe sobre a denominação do “CCEI Centro Comunitário de Educação Infantil Diretora Leonice Maria da Silva” localizado entre a Avenida Nossa Senhora do Rosário e Rua Professor Doutor José Pugliesi, (-23.186696, -46.581151) no bairro do Rosário, neste município, de autoria do Vereador Antonio Carlos de Lima.

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída que a denominação do “CCEI Centro Comunitário de Educação Infantil Diretora Leonice Maria da Silva” localizado entre a Avenida Nossa Senhora do Rosário e Rua Professor Doutor José Pugliesi (-23.186696, -46.581151), no bairro do Rosário, neste município, de autoria do Vereador Carlinhos do Portão.

Parágrafo Único. Da placa de nomenclatura, deverá constar a seguinte descrição: “CCEI – Centro Comunitário de Educação Infantil Diretora Leonice Maria da Silva”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 18 de março de 2026.

– Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Claudio Peixoto da Silva -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Atos do Poder Executivo

Anexo Único

“CCEI Centro Comunitário de Educação Infantil Diretora Leonice Maria da Silva” localizado entre a Avenida Nossa Senhora do Rosário e Rua Professor Doutor José Pugliesi, (-23.186696,-46.581151) no bairro do Rosário, neste município.



Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Período de 14/03/2026 a 19/03/20261) REQUERIMENTO DE CADASTRO E LICENÇA SANITÁRIA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO –
CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEÍCULO – SISTEMA INTEGRADO DE LICENCIAMENTO
EXERCÍCIO DE 2026: DEFERIDOS

Proc.	Prot.	Razão Social	CNPJ	CNAE	Atividade	Área
2145364/2026	2145364/2026	Sindicato dos prop. vend.prod.farmacêuticos e terceirizados.	61.762.043/0002-80	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
4977802/2026	4977802/2026	Lopes Pinheiro Pizzaria Atibaia Ltda	63.279.245/0001-10	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
4931361/2026	4931361/2026	Sabor do Interior Comércio de Pão de Queijo Ltda	21.323.359/0001-70	1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	Alimentos
4774871/2026	4774871/2026	Magia dos Temáticos Pizzas e Massas Ltda	63.785.680/0001-16	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
4971193/2026	4971193/2026	Antonio Hernandez da Costa	32.178.783/0001-94	5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	Alimentos
4959858/2026	4959858/2026	Antonio Cleber Barbosa Moreira	33.803.774/0001-00	5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	Alimentos
18847/2022	8720/2026	Soluções Serviços Terceirizados LTDA	94.445.502/0001-09	5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	Alimentos
4911637/2026	4911637/2026	FVMS Bistro e Cafe Ltda	58.148.299/0001-06	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
4876656/2026	4876656/2026	Casinha de Madeira Ltda	35.136.453/0001-24	5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	Alimentos
4960572/2026	4960572/2026	Companhia Brasileira de Distribuição	47.508.411/0973-03	4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	Alimentos
4935849/2026	4935849/2026	Adega JK Ltda	31.396.219/0001-85	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
4926726/2026	4926726/2026	Casa de Rações e Aves em Geral Ltda	65.635.310/0001-28	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
4958373/2026	4958373/2026	F & E Futebol Society Ltda	07.063.203/0001-83	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
4908786/2026	4908786/2026	M A Sato Fugiyama	07.044.199/0002-80	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e	Alimentos

Atos da Vigilância Sanitária

					armazéns	
4906075/2026	4906075/2026	Kondo Comércio de Alimentos Ltda	16.436.212/0001-56	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
4958788/2026	4958788/2026	R C E S Services	35.359.583/0001-26	1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	Alimentos
4923646/2026	4923646/2026	Borghette & Biscolla Sorvetes Artesanais Ltda	15.124.974/0001-54	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
4961977/2026	4961977/2026	Agena Work Ltda	45.377.045/0001-18	1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	Alimentos
21578/2018	1467/2026	Thiago Vilela de Araujo Drogaria e Perfumaria	30.640.611/0001-65	4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	Farmácia
28708/2016	6455/2026	Raia Drogasil S/A	61.585.865/1528-49	4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	Farmácia
3745/2002	14364/2026M	Prefeitura da Estância de Atibaia - USF Pompeu Vairo - Rio Abaixo - Posto	45.279.635/0001-08	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
19881/2023	11115/2026	Clínica Sinergia Ltda	48.562.567/0001-88	8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	Medicina
48180/2025	48180/2025	JIH Bravo Diagnósticos	52.197.667/0001-20	8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante – exceto tomografia	Medicina
32901/2025	66230/2025	Trilha Verde Administração e Participação Ltda	03.658.387/0001-66	8511-2/00	Educação infantil - creches	Medicina
14456/2026	14456/2026	Hospital Novo Atibaia S A	52.956.901/0001-55	8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico, ecg, eeg e outros exames análogos	Medicina
29204/2022	67154/2025	Faat - Empresa Júnior	05.852.170/0001-18	8650-0/04	Atividades de fisioterapia	Medicina
4926960/2026	4926960/2026	Thasil Serviços médicos Ltda	83.647.764/0001-61	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
4958140/2026	4958140/2026	Irmandade Civil Pró Vila de São Vicente de Paula	44.515.963/0001-01	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
4915291/2026	4915291/2026	Tricolly Assistencia Medica Ltda	12.060.667/0002-40	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
4941103/2026	4941103/2026	Clínica Nelson Valente Ltda	64.018.534/0001-28	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
3748/2002	14931/2026M	Prefeitura da Estância de Atibaia - Laboratório Clínico	45.279.635/0001-08	8640-2/02	Laboratórios clínicos	Medicina
4929546/2026	4929546/2026	VC Med Serviços Medicos Ltda	29.936.262/0001-44	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
18478/2018	3160/2026	Yamay Comercio de	07.082.161/0001-10	3250-7/05	Fabricação de materiais para	Medicina



Atos da Vigilância Sanitária

		Produtos Odontológicos Ltda			medicina e odontologia	
29204/2022	67154/2026	Faat - Empresa Júnior	05.852.170/0001-18	8650-0/04	Atividades de fisioterapia	Medicina
2209/1996	12932/2026	Irmandade Civil Pró Vila de São Vicente de Paula	44.515.963/0001-01	8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	Medicina
6034/2003	15399/2026M	Prefeitura da Estância de Atibaia - UBS Antônio de Paula Alonso - Alvinópolis - Odonto	45.279.635/0001-08	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
10510/2026	10510/2026	Atibaia Serviços Odontológicos Ltda		8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
1975/1998	9474/2026	João Haruo Fujino	059.257.968-96	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
6032/2003	14398/2026	Prefeitura da Estância de Atibaia - USF Pedro Maturana - Cerejeiras - Equipamento	45.279.635/0001-08	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
0386/1997	10784/2026	Décio de Magalhães Tibery Jr.	962.621.418-04	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
23931/2001	14393/2026M	Prefeitura da Estância de Atibaia - USF Pedro Maturana - Cerejeiras - Farmácia	45.279.635/0001-08	8412-4/00	Regulamentação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	Prestador de Serviços

LTA	ANO	PROTOCOLO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CNAE
18	2026	67.332/2025	Sorria Mais Atibaia Ltda	43.575.387/0001-17	8630-5/04

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento. Os referidos cadastros e laudos técnicos de avaliação deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais através do sistema Atibaia Sem Papel- Protocolo Digital de documentos no site da Prefeitura de Atibaia www.prefeituradeatibaia.com.br e as licenças de funcionamento sanitária no [SIVISA CIDADÃO](#), e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

2) AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

Prot AI	AI	Razão Social/Nome do Autuado	Motivo	Legislação	Área
F 1483/2026	1304	Transportes Souza Araujo Logística e Projetos Ltda	Por efetuar transporte de soja em grãos em veículo utilizado para transporte de produtos perigosos .	Artigo 13 e 17 Início IV da Resolução ANTT 5998/2022 c/c Artigos 110 e 122 Incisos XI e XIX da Lei Estadual 10083/1998.	Alimentos
F 1484/2026	1302	Transportes Souza Araujo Logística e Projetos Ltda	Por efetuar transporte de soja em grãos em veículo utilizado para transporte de produtos perigosos .	Artigo 13 e 17 Início IV da Resolução ANTT 5998/2022 c/c Artigos 110 e 122 Incisos XI e XIX da Lei Estadual 10083/1998.	Alimentos
F 1485/2026	1303	Transportes Souza Araujo Logística e Projetos Ltda	Por efetuar transporte de soja em grãos em veículo utilizado para transporte de produtos perigosos .	Artigo 13 e 17 Início IV da Resolução ANTT 5998/2022 c/c Artigos 110 e 122 Incisos XI e XIX da Lei Estadual 10083/1998.	Alimentos

Atos da Vigilância Sanitária

F 1495/2026	2419	Maria Ciol Gavitti Olaria Ltda	Por efetuar transporte de soja em grãos em veículo utilizado para transporte de produtos perigosos .	Artigo 13 e 17 Início IV da Resolução ANTT 5998/2022 c/c Artigos 110 e 122 Incisos XI e XIX da Lei Estadual 10083/1998.	Alimentos
-	0921	Vício de Lavratura	Vício de Lavratura	-	-

3) TERMO

ÁREA	PROCESSO REFERÊNCIA	DATA	RAZÃO SOCIAL	Nº TERMO	TIPO	TEXTO
Prestação de Serviço	F 1393/2026	10/03/2026	Carolina Ricciardi Martins	-	Compromisso	Adequações

Os documentos de recurso, defesa ou solicitação de prazo devem constar o número e a identificação do auto (ex: AIF + número, AIP + número, NRM + número) e, para pessoa física, deve constar o nome completo e CPF. Para pessoa jurídica, deve constar a Razão Social e o CNPJ.

4) AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (Advertência, Multa, Interdição Parcial ou Total, Cancelamento de Licença, Apreensão de Produtos, Interdição de Produtos Parcial ou Total, Inutilização de Produtos, Apreensão de Equipamentos, Proibição de Propaganda, Suspensão de Venda e Cancelamento de Registro)

Processo	Nome/Razão Social	Nº do AIP	Tipo	Referente ao Auto de Infração	Área
F 1483/2026	Transportes Souza Araujo Logística e Projetos Ltda	1706	AIPI	1304	Alimentos
F 1484/2026	Transportes Souza Araujo Logística e Projetos Ltda	1703	AIPI	1302	Alimentos
F 1485/2026	Transportes Souza Araujo Logística e Projetos Ltda	1705	AIPI	1303	Alimentos
F 1482/2026	Rodonave Transportes Rodoviário de Cargas Ltda	1704	AIPI	1301	Alimentos
F 1495/2026	Maria Ciol Gavitti Olaria Ltda	0922	AIPI	2419	Alimentos
F 1535/2024	Transportes Rossi e Canever Ltda	2305	AIPA	1690	Alimentos
-	Vício de Lavratura	2346	-	-	-
F 3893/2023	Granfec Brasil Ltda	1691	AIPA	1652	Saúde do Trabalhador
F 1176/2026	Projeto Resgate de Efraim	0923	AIPM	B-2407	Medicina
F 1085/2026	Projeto Resgate Efraim	0981	AIPM	1276	Outros
F 1086//2026	Projeto Resgate Efraim	0980	AIPM	1277	Outros
F 320/2026	Ivoneete Tavares Gonçalves	DI-26.015	AIPM	D-26.004	Prestação de Serviços

Os documentos de recurso, defesa ou solicitação de prazo devem constar o número e a identificação do auto (ex: AIF + número, AIP + número, NRM + número) e, para pessoa física, deve constar o nome completo e CPF. Para pessoa jurídica, deve constar a Razão Social e o CNPJ.

5) SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Área	Processo De Referência	Nome/Razão Social	Protocolo	Situação
Farmácia	46670/2020	Unilab Laboratorio Clínico LTDA	12870/2026	Deferido
Farmácia	48754/2022	Drogaria São Paulo S.A	13991/2026	Deferido
Farmácia	8715/2026	Mesquita Pharma Farmácia de Manipulação Ltda	8715/2026	Indeferido
Farmácia	48754/2022	Drogaria São Paulo S.A	13968/2026	Deferido
Farmácia	8399/2023	Drogaria São Paulo S.A	13998/2023	Deferido
Farmácia	14604/2023	Master Formula Farmacia de manipulação LTDA	65513/2025	Deferido
Farmácia	14064/2023	Master Formula Farmacia de manipulação LTDA	65516/2025	Deferido
Farmácia	14837/2026	Drogalubi LTDA	14837/2026	Deferido

Atos da Vigilância Sanitária

Farmácia	38752/2015	Drogaria TJS Copacabana LTDA	58234/2025	Deferido
Farmácia	P 48430/2025	Cris Água do Brasil Ltda	48430/2025	Indeferido

6) RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

Protocolo	Endereço	Bairro	Área	Motivo	Situação
CAC 2252/2026	Rua Nossa Senhora Aparecida 130	Jardim Centenário	Prestação de Serviço	Piscina suja	Segue protocolo fiscalização
CAC 1321/2026	Estrada Guaxinduva 1145	Guaxinduva	Ambiental	Infestação de ratos	Não constatada situação de risco à saúde
CAC 4054/2026	Estrada Juca Sanches 0	Boa Vista	Ambiental	Esgoto irregular	Solucionado

7) ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO (encerramento de atividades, paralisação de atividades, cancelamento de CEVS, autos solucionados)

Processos	Nome/Razão Social	Área	Estrutura/Auto	Motivo
F 3588/2023	Bar e Restaurante Ultramarino	Alimentos	Auto	NRM pago/finalizado
F 4557/2024	EMSOL Educação Infantil Ltda	Coletivos e Sociais	Auto	NRM pago/finalizado
P 57299/2025	Lar Plásticos Ind. Com. Produtos Ltda	Saúde do Trabalhador	Acidente de Trabalho	Atendido/finalizado
P 8871/2026	Unilab Laboratório Clínico Ltda	Saúde do Trabalhador	Acidente de Trabalho	Atendido/finalizado
P 7088/2026	Lar Plásticos Ind. Com. Produtos Ltda	Saúde do Trabalhador	Acidente de Trabalho	Atendido/finalizado
P 8933/2026	Lar Plásticos Ind. Com. Produtos Ltda	Saúde do Trabalhador	Acidente de Trabalho	Atendido/finalizado
P 57202/2025	Lar Plásticos Ind. Com. Produtos Ltda	Saúde do Trabalhador	Acidente de Trabalho	Atendido/finalizado
Of 8892/2025	Lar Plásticos Ind. Com. Produtos Ltda	Saúde do Trabalhador	Acidente de Trabalho	Atendido/finalizado
CAC 12324/2025	Hospital Leonardo Da Vinci	Saúde do Trabalhador	Estrutura	Atendido/finalizado
Of 1208/2026	Massa do Padre Produção Com. e Distri. de Produtos Alimentícios EPP	Saúde do Trabalhador	Acidente de Trabalho	Encerramento de atividades
P 15679/2026	Vibracor Vip Musculação Especializada e Reabilitação	Medicina	Estrutura	Duplicidade
P 47404/2024C	Medici Domus Clínica Médica Ltda	Medicina	Estrutura	Encerramento de atividades
Of 2534/2026	Associação Ipê Amarelo	Saúde do Trabalhador	Acidente de Trabalho	Atendido/finalizado
Of 11078/2025	Hospital Leonardo Da Vinci	Medicina	Acidente de Trabalho	Atendido/finalizado
Of 11079/2025	Hospital Leonardo Da Vinci	Medicina	Acidente de Trabalho	Atendido/finalizado
Of 11081/2025	Hospital Leonardo Da Vinci	Medicina	Acidente de Trabalho	Atendido/finalizado
Of 11072/2026	Hospital Leonardo Da Vinci	Medicina	Acidente de Trabalho	Atendido/finalizado
Of 8020/2025	Dalge Cosméticos Ltda	Saúde do Trabalhador	Demanda MPT	Atendido/finalizado
Of 11080/2025	Hospital Leonardo Da Vinci	Saúde do Trabalhador	acidente de Trabalho	Atendido/finalizado
Of 11082/2025	Hospital Leonardo Da Vinci	Saúde do Trabalhador	acidente de Trabalho	Atendido/finalizado
Of 1773/2026	Hospital Leonardo Da Vinci	Saúde do Trabalhador	acidente de Trabalho	Atendido/finalizado
Of 1772/2026	Albert Sabin Hospital e Maternidade Ltda	Saúde do Trabalhador	Acidente de Trabalho	Atendido/finalizado
Of. 10061/2025	Ligeamberg Tavares Santiago	Saúde do Trabalhador	Acidente de Trabalho	Atendido/finalizado
Of. 2533/2026	Shirlene da Silva Peixoto Educação Infantil	Saúde do Trabalhador	Acidente de Trabalho	Acidente não ocorreu na empresa
Of 8951/2025	Lar Plásticos Ind. Com. Produtos Ltda	Saúde do Trabalhador	Acidente de Trabalho	Atendido/finalizado
P 67184/2025	Lar Plásticos Ind. Com. Produtos Ltda	Saúde do Trabalhador	Acidente de Trabalho	Atendido/finalizado
Of 8982/2025	Lar Plásticos Ind. Com. Produtos Ltda	Saúde do Trabalhador	Acidente de Trabalho	Atendido/finalizado
P 67179/2025	Lar Plásticos Ind. Com. Produtos Ltda	Saúde do Trabalhador	Acidente de Trabalho	Atendido/finalizado
Of 8981/2025	Lar Plásticos Ind. Com. Produtos Ltda	Saúde do Trabalhador	Acidente de Trabalho	Atendido/finalizado
P 61715/2025	Lar Plásticos Ind. Com. Produtos Ltda	Saúde do Trabalhador	Acidente de Trabalho	Atendido/finalizado
Of 8980/2025	Lar Plásticos Ind. Com. Produtos Ltda	Saúde do Trabalhador	Acidente de Trabalho	Atendido/finalizado
P 54682/2025	Lar Plásticos Ind. Com. Produtos Ltda	Saúde do Trabalhador	Acidente de Trabalho	Atendido/finalizado



Atos da Vigilância Sanitária

Of 8546/2025	Lar Plásticos Ind. Com. Produtos Ltda	Saúde do Trabalhador	Acidente de Trabalho	Atendido/finalizado
P 58073/2025	Lar Plásticos Ind. Com. Produtos Ltda	Saúde do Trabalhador	Acidente de Trabalho	Atendido/finalizado
8893/2025	Lar Plásticos Ind. Com. Produtos Ltda	Saúde do Trabalhador	Acidente de Trabalho	Atendido/finalizado
P 58067/2025	Lar Plásticos Ind. Com. Produtos Ltda	Saúde do Trabalhador	Acidente de Trabalho	Atendido/finalizado
Of 8889/2025	Lar Plásticos Ind. Com. Produtos Ltda	Saúde do Trabalhador	Acidente de Trabalho	Atendido/finalizado
P 61716/2025	Lar Plásticos Ind. Com. Produtos Ltda	Saúde do Trabalhador	Acidente de Trabalho	Atendido/finalizado
Of 8947/2025	Lar Plásticos Ind. Com. Produtos Ltda	Saúde do Trabalhador	Acidente de Trabalho	Atendido/finalizado
Of 2097/2025	Lar Plásticos Ind. Com. Produtos Ltda	Saúde do Trabalhador	Acidente de Trabalho	Atendido/finalizado
CAC 790/2025	Lar Plásticos Ind. Com. Produtos Ltda	Saúde do Trabalhador	Acidente de Trabalho	Atendido/finalizado
P 57299/2025	Lar Plásticos Ind. Com. Produtos Ltda	Saúde do Trabalhador	Acidente de Trabalho	Atendido/finalizado

8) SOLICITAÇÕES E REQUERIMENTOS ATENDIDOS

Protocolo	Nome/Razão Social	Área	Assunto	Motivo
14779/2026	Amanda Ribeiro Odontologia Ltda	Odontologia	Renovação de Licença Sanitária	Requerimento em nome de pessoa física

Carlos Garcia Louzada
Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde

Email: visa@atibaia.sp.gov.br
Rua Bruno Sargiani 100 –Parque Gerônimo de Camargo - Atibaia – SP

Câmara da Estância de Atibaia

Relatório semanal das atividades legislativas (17/03/2026).

Atualização do sistema legislativo (documentos em papel e online). Preparação da próxima Sessão Ordinária. Envio para a Prefeitura/Imprensa Oficial dos documentos aprovados na semana e elaboração do roteiro da próxima sessão.

EXPEDIENTE da 07ª Sessão Ordinária, de 17/03/2026, de acordo com o art. 167 do RI.

Leitura de proposição(ões):

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n.º 01/2026, de autoria do chefe do Executivo municipal, que altera a Lei Complementar n.º 894, de 19 de abril de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura da Estância de Atibaia, e dá outras providências;

PROJETO DE LEI n.º 24/2026, de autoria do chefe do Executivo municipal, que autoriza o Executivo Municipal a ratificar os termos do Protocolo de Intenções com a finalidade de aderir Consórcio Público Intermunicipal denominado de Integra Brasil - Consórcio Nacional Intermunicipal de Políticas Públicas para Planejamento Estratégico, Desenvolvimento Sustentável e Inovação - CONNIPPE, e dá outras providências;

PROJETO DE LEI n.º 25/2026, de autoria do vereador Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth, que declara de utilidade pública a Associação Célula de Luz de Atibaia;

PROJETO DE LEI n.º 26/2026, de autoria do vereador Coronel Ikeda, que dispõe sobre a veiculação obrigatória de mensagens educativas de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher, antes da realização de eventos culturais e artísticos no Município de Atibaia e dá outras providências;

SUBSTITUTIVO n.º 02/2026 AO PROJETO DE LEI n.º 23/2026, ambos de autoria da Mesa Diretora, que institui e disciplina gratificações pelo exercício de funções específicas e essenciais à gestão administrativa no âmbito da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, estabelecendo critérios de designação, percepção e limites remuneratórios;

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n.º 01/2026, de autoria do vereador Lucas Garcia, que confere o título de Cidadão Honorário pelos relevantes serviços prestados à sociedade.

Leitura de parecer(es):

PARECER FAVORÁVEL, de autoria conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n.º 22/2025 E RESPECTIVA MENSAGEM MODIFICATIVA**, de autoria do chefe do Executivo municipal, que dispõe sobre a proteção contra a poluição sonora, estabelece diretrizes, critérios, normas e medidas de controle e fiscalização para a emissão de ruídos urbanos, e dá outras providências, em conformidade com a legislação federal e estadual aplicável;

PARECER FAVORÁVEL, de autoria conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, ao **PROJETO DE LEI n.º 01/2026**, de autoria do vereador Carlinhos do Portão, que dispõe sobre a denominação da “Rua Antonio Pereira do Prado” que se inicia na Estrada do Parque das Cascatas, e termina na Estrada sem denominação, no bairro Estância Santa Maria do Portão, neste Município;

PARECER FAVORÁVEL, de autoria conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, ao **PROJETO DE LEI n.º 02/2026**, de autoria do chefe do Executivo municipal, que altera a Lei n.º 4.797, de 01 de outubro de 2021, que autoriza o Poder Executivo do Município da Estância de Atibaia a conceder subvenção à Organização Civil Corporação Musical 24 de

outubro, e dá outras providências;

PARECER FAVORÁVEL COM EMENDA SUPRESSIVA, de autoria conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, ao **PROJETO DE LEI n.º 06/2026**, de autoria do vereador Ademilson Donizete Militão, que institui o Programa Municipal “Remédio em Casa Atibaia”, destinado à entrega domiciliar de medicamentos de uso contínuo a pacientes cadastrados na rede pública municipal de saúde do Município de Atibaia;

PARECER FAVORÁVEL, de autoria conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, ao **PROJETO DE LEI n.º 07/2026**, de autoria do vereador Coronel Ikeda, que acrescenta o inciso LX ao artigo 27 da Lei Complementar n.º 840, de 22 de dezembro de 2020, que dispõe sobre normas e ações da Política de Proteção, Bem-Estar e Direito dos Animais, no Município da Estância de Atibaia, estabelecendo multa no valor de 1.000 UVRM por deixar animais sozinhos em espaços particulares, quando vazios ou ausentes seus moradores e sem qualquer assistência, por período superior a 36 (trinta e seis) horas;

PARECER FAVORÁVEL, de autoria conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, ao **PROJETO DE LEI n.º 10/2026**, de autoria do vereador Carlinhos do Portão, que dispõe sobre a denominação da “Rua Vista da Montanha” que se inicia em rua sem denominação oficial, no Bairro do Portão, e termina em propriedade particular, localização de n.º(-23.22119, -46.59103) no Bairro do Portão, neste Município;

PARECER FAVORÁVEL, de autoria conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, ao **PROJETO DE LEI n.º 19/2026**, de autoria do vereador Ademilson Donizete Militão, que dispõe sobre a denominação de “Rua das Rochas”, que se inicia Av. Maria Luiza Rocca Borges, nas coordenadas (-23.2251962, -46.6581000), e término em via sem denominação oficial, nas coordenadas (-23.227482, -46.654778), no bairro do Rio Acima, neste Município;

PARECER FAVORÁVEL, de autoria conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, ao **SUBSTITUTIVO n.º 02/2026 AO PROJETO DE LEI n.º 23/2026**, ambos de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre as gratificações gerais e por funções específicas desempenhadas na Câmara Municipal da Estância de Atibaia e dá outras providências.

Moção(ões) aprovada(s):

MOÇÃO N.º 05/2026, de autoria do Vereador Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth, de CONGRATULAÇÕES a Sra. Mieke Matuoka pelos relevantes serviços prestados em nosso município e pelo aniversário de 100 anos;

MOÇÃO N.º 06/2026, de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso, de CONGRATULAÇÕES a Cadela K9 Pandora, integrante do Canil da Guarda Civil Municipal de Atibaia, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à segurança pública do município ao longo de sua trajetória, agora marcada por sua merecida aposentadoria.

Indicação(ões):

1. Indicação n.º 323/2026 – de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar a instalação de placa indicativa com a mensagem “Proibido Jogar Lixo e Entulho - É Crime Ambiental sujeito a Multa”, com o objetivo de orientar a população e coibir a prática de descarte de lixo doméstico e outros materiais na extensão da Área de Lazer Divanir Aparecido Pinheiro - Pardal, localizada na Av D. Pedro, ao lado do n.º 1096, coordenadas geográficas 23°08'48.8”S 46°35'17.9”W, Jd Imperial, nesta urbe, prática essa que, infelizmente, tem sido recorrente no local e que tem gerado a degradação do

Câmara da Estância de Atibaia

ambiente. Segundo relatado, pessoalmente, pela munícipe Sra. Vera, munícipe /moradora do logradouro, no nº 1096, através das imagens videográficas por ela fornecidas, das quais foram extraídos os “prints” abaixo acostados à presente Indicação Legislativa, onde se verifica a presença de muito material e lixo doméstico ali descartados, fato este que caracteriza Crime Ambiental (Lei nº 9.605/1998) e infração administrativa municipal Lei Municipal nº 4.606/2018. A boa conservação dessa área verde é fundamental para garantir um ambiente seguro, organizado e condizente com a finalidade principal do local, que é de promover a qualidade ambiental e o bem-estar da população, por meio da preservação de elementos naturais. A situação em que se encontra o local proporciona riscos a todos, moradores e transeuntes, especialmente aos idosos e crianças, visto contar com o CEI Professor Walter Barca, recém-inaugurado no município. Assim, torna-se urgente a necessidade de colocação de placa de advertência e comunicação de Crime ambiental e multa municipal. Demanda apresentada, pessoalmente, pela munícipe, Sra Vera Procacino, nesta data (09Mar26), às 14h30. Ofício 1doc. 15202/2026.

2. Indicação nº 324/2026 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, URGENTE Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar urgentemente o serviço de reparo e manutenção da Av. Carvalho e várias outras ruas do loteamento Vitória Régia, por estarem com valetas e buracos (crateras) profundos, vide seis (06) imagens e vídeos encaminhadas pela munícipe e moradora, Sra Suliany, coordenadas geográficas da entrada do loteamento Vitória Régia 23°11'08.0"S 46°36'58.8"W, nesta urbe. Segundo a munícipe Sra Suliany, a Av. Carvalho, via arterial e principal do loteamento, na parte alta que é de terra, próximo às ruas Mícury e Guaça, conhecido como “moro da coruja”, está com inúmeros buracos e valetas trazendo riscos para os motoristas e passageiros dos veículos, causando transtornos para quem se utiliza de transporte público (ônibus), pois os mesmos não conseguem trafegar na via devido o seu estado. Este Vereador reforça a urgência no atendimento, haja vista que obstáculos no leito carroçável podem causar graves acidentes com quedas dos veículos nos buracos e valetas, como obrigar os motoristas dos veículos a desviarem indo na contramão de direção, podendo com isto ocasionar acidentes com colisão frontal com resultados que podem ser desde lesão leve até resultar em evento morte. Tal situação impacta na mobilidade urbana, compromete a trafegabilidade, oferece riscos à segurança de motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres. A solicitante informa já ter registro feito há um (01) mês no CAC sob o nº 2.485/2026, código nº 613.517.708.570.332.969, que consta estar em “tramitação interna” e sem retorno. Solicitação/denúncia comunicada por Suliany, via WhatsApp, a este Vereador, nesta data (10Mar26), às 12h58. Ofício 1doc. Prot. 15466/2026.

3. Indicação nº 325/2026 - de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que, por meio da Secretaria competente, realize a manutenção da via, localizada no endereço Rua Arco Iris próximo ao número 1346, no bairro Jardim Imperial em Atibaia.

4. Indicação nº 326/2026 - de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que, por meio da Secretaria competente, realize a fiscalização dessa possível prática de maus-tratos animal, localizado no endereço rua Patriarca ao lado do nº368, no bairro Jardim Imperial em Atibaia.

5. Indicação nº 327/2026 – de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que, por meio da Secretaria competente, realize a Poda e roçagem na Av Irmãos Fazio, no bairro Jardim Alvinópolis em Atibaia.

6. Indicação nº 328/2026 - de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que, por meio da Secretaria competente, realize a fiscalização dessa possível prática

de maus-tratos Animal, no endereço Avenida Jerônimo de Camargo travessa dois, número N° 330, no Bairro Caetetuba em Atibaia.

7. Indicação nº329/2026 - de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que, por meio da Secretaria competente, realize a fiscalização dessa possível prática de maus-tratos animal na Rua Brasil nº520, no bairro Jardim Imperial em Atibaia.

8. Indicação nº 330/2026 - de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que, por meio da Secretaria competente, realize a fiscalização dessa possível prática de maus-tratos animal, no endereço Rua Pedro pinheiro 585, no Bairro Alvinópolis em Atibaia.

9. Indicação nº 331/2026 - de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que, por meio da Secretaria competente, realize a fiscalização dessa possível prática de maus-tratos animal, no endereço Rua Idaspe Viviane N° 56, no Bairro Jardim Alvinópolis em Atibaia.

10. Indicação nº 332/2026 - de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso , Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que, por meio da Secretaria competente, realize a fiscalização dessa possível prática de maus-tratos animal, no endereço Av. Jerônimo de Camargo nº10699, no bairro Caetetuba em Atibaia.

11. Indicação nº 333/2026 - de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso , Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que, por meio da Secretaria competente, realize a fiscalização de uma possível prática de maus tratos animal, no endereço Rua Petrópolis N° 530, no Bairro Jardim Imperial em Atibaia.

12. Indicação nº 334/2026 - de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que, por meio da Secretaria competente, realize a fiscalização de uma possível prática de maus tratos animal, no endereço Estrada Juca Sanches, km 12, Sítio nossa horta, no bairro da Boa Vista em Atibaia.

13. Indicação nº 335/2026 - de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que, por meio da Secretaria competente, realize apoda e roçagem na Praça José Alves de Amaral, no endereço Rua Rosa Zampollo Cocco em frente ao nº95, no bairro Parque Residencial Nirvana em Atibaia.

14. Indicação nº 336/2026 - de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que, por meio da Secretaria competente, realize o resgate urgentes desses gatos que foram possivelmente abandonados, no endereço Rua Viriato Correia nº190, no bairro do Caetetuba em Atibaia.

15. Indicação nº 337/2026 - de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que, por meio da Secretaria competente, realize a fiscalização dessa possível prática de maus-tratos animal, na Av. Industrial Walter Kloth nº210 no bairro Jardim dos Cerejeiras em Atibaia.

16. Indicação nº 338/2026 - de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso , Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que, por meio da Secretaria competente, seja realizada a poda e a roçagem na Avenida Jerônimo de Camargo, entre os números 10.077 e 10.655, no bairro do Caetetuba, no município de Atibaia.

17. Indicação nº 339/2026 – de autoria do Vereador Derek Bonjardim, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, requerer Informações sobre a natureza da obra (finalidade, tipo de intervenção, projeto previsto) localizada na Rua Diamantina, nº 716, Jardim Imperial.

18. Indicação nº 340/2026 – de autoria do Vereador Derek Bonjardim, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Solicitar fiscalização da Prefeitura na obra situada à Rua Suinã, nº 285. Segundo os relatos recebidos, o empreendimento tem gerado significativa poluição ambiental, principalmente pela dispersão de poeira causada pelas máquinas, uma vez que não foram instalados tapumes ou outras medidas para conter a emissão de partículas, prejudicando o bem-

Câmara da Estância de Atibaia

estar e a saúde da vizinhança.

19. Indicação n.º 341/2026 – de autoria do Vereador Derek Bonjardim, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Solicitar a realização de ações de fiscalização no Jardim do Lago, tendo em vista as constantes denúncias de práticas de pesca predatória, atividade que é proibida no local, mas que infelizmente vem ocorrendo com frequência.

20. Indicação n.º 342/2026 – de autoria do Vereador Derek Bonjardim, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Solicitamos providências quanto à manutenção da ponte localizada no trecho da Estrada Fazenda Nova União, em frente ao Conjunto Habitacional Jerônimo 3.

21. Indicação n.º 343/2026 - de autoria do Vereador Derek Bonjardim, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Solicitar, com a máxima atenção, a intensificação de rondas da Guarda Civil Municipal na Rua Luiz Onofre de Amorim.

22. Indicação n.º 344/2026 - de autoria do Vereador Derek Bonjardim, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Solicitar a realização de estudo técnico de viabilidade referente às vagas de estacionamento em frente ao imóvel localizado na Rua da Madeira, n.º 86, bairro Recreio Estoril (lateral do Hospital Albert Sabin).

23. Indicação n.º 345/2026 - de autoria do Vereador Derek Bonjardim, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Questionar a ausência dos varredores no Bairro Jardim Morumbi. Municípios têm relatado a falta do serviço de varrição nas vias públicas, o que tem acarretado acúmulo de folhas e resíduos, principalmente em razão da grande quantidade de árvores existentes no local.

24. Indicação n.º 346/2026 - de autoria do Vereador Derek Bonjardim, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Solicitar a verificação de água que está escorrendo pela sarjeta da calçada localizada na Avenida Lucas Nogueira Garcez, em frente à Lavanderia OMO, n.º 3068.

25. Indicação n.º 347/2026 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda Derek Bonjardim, URGENTE Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Defesa Civil através da Secretaria Municipal de Serviços ou da Secretaria Municipal competente para providenciar, com URGÊNCIA, o serviço de remoção de espécie arbórea de grande porte que caiu transversalmente ao solo na Rua João Gimenez Santiago, coordenadas geográficas 23°09'29.6''S 46°34'05.2''W, bairro Ribeirão dos Porcos, próximo à Alameda Lucas Nogueira Garcez, nesta urbe. Segundo a munícipe Sra. Daniele Souza, o fato acabou de ocorrer e está gerando transtorno aos moradores locais e do entorno que precisam fazer uso da via, para honrar compromissos e horários estabelecidos, quer seja, de trabalho, curso, consultas médicas etc e estão impedidos de fazê-lo. Ainda segundo a solicitante, a outra parte da espécie arbórea também está na iminência de cair, assim como um poste desativado. A situação em que se encontra a via pode ser constatada através dos registros fotográficos acostados à presente Indicação Legislativa, enviados pela solicitante. Solicitação encaminhada a este Vereador pela munícipe, Sra Daniele Souza, via mensagem de aplicativo WhatssApp, nesta data (12Mar26), às 14h35. Ofício 1doc. Prot. 15.971/2026.

26. Indicação n.º 348/2026 - de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, através da Secretaria competente, possibilidade de realizar o tapa buraco na Rua Daniel da Silveira na altura do número 360, bairro Jardim Paulista, em caráter de urgência:

27. Indicação n.º 349/2026 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, REITERAÇÃO.1ª INDICAÇÃO LEGISLATIVA encaminhada: Protocolo n.º 4547.2026, Código n.º 958.617.689.389.304.468, em 12 de março de 2026. REITERO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar a manutenção e o alinhamento da via pública, com cascalho ou brita, na Rua João Gimenez Santiago, coordenadas geográficas 23°09'29.7''S 46°34'04.9''W, bairro Ribeirão dos Porcos, nesta urbe, haja vista que passados 1 mês e

22 dias da primeira Indicação Legislativa, nenhuma providência foi adotada. Consta da solicitação/reclamação da munícipe, Sra. Daniele que a via ainda se encontra em péssimas condições de trafegabilidade, com muitos buracos, erosões e valetas, o que tem gerado inúmeros transtornos à população local. A munícipe enfatiza que a saída da Alameda Lucas Nogueira Garcez para adentrar à Rua João Gimenez Santiago, cujo acesso apresenta acentuado desnível em que o veículo tem que parar para depois acessar a citada rua, fato que compromete a fluidez do tráfego, podendo provocar acidente de trânsito ao ser atingido por outro motorista incauto, especialmente em períodos de chuva com baixa visibilidade ou maior fluxo de veículos, impactos na suspensão dos veículos e risco de perda de controle na direção. Também prejudica a locomoção de pedestres e de veículos de serviços essenciais, como transporte público, coleta de lixo e atendimento de emergência. Além do impacto na mobilidade urbana, a falta de manutenção na via desvaloriza os imóveis da região e compromete o desenvolvimento do bairro, gerando sensação de abandono por parte do poder público. Diante disto, é fundamental que a administração pública municipal inclua essa via em seu plano de manutenção, viabilizando seu alinhamento e a colocação de cascalho ou brita, principalmente na interseção da Rua João Gimenez Santiago com a Alameda Lucas Nogueira Garcez para garantir segurança, bem-estar e qualidade de vida à comunidade. Reclamação/solicitação enviada a este Vereador pela munícipe Sra Daniele Souza, 16Jan26, às 12h57, e reiterada nesta data (12Mar26), através de mensagem de WhatssApp, às 14h35. Ofício 1doc. Prot. 16246/2026.

28. Indicação n.º 350/2026 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar o serviço de reparo e manutenção da via pública, operação tapa buraco, devido à existência de buracos profundos (crateras) localizados na Estrada Juca Sanches, altura do n.º 3500, coordenadas geográficas 23°05'08.8''S 46°31'48.5''W, Jd Brogotá, referência: aproximadamente a 500 metros da Igreja de Santo Antônio, no bairro Jd Brogotá, nesta urbe. Conforme foi informado pelo munícipe Sr Valmir Camargo e, constatado pelo Gabinete através das imagens fotográficas por ele fornecidas e que seguem acostadas à presente Indicação Legislativa, os buracos no leito carroçável da citada via, estão obrigando os veículos automotores e/ou ciclomotores, a desviarem indo até mesmo para contramão de direção, podendo com isto ocasionar acidentes com colisão frontal e consequentemente ferimentos graves no condutor e passageiros dos veículos, bem como danos patrimoniais de média e grande monta nos veículos. As condições precárias da referida via urbana está comprometendo a trafegabilidade de veículos de passeio, de caminhões e ônibus, sendo necessária a manutenção corretiva para restabelecer as condições mínimas de circulação, principalmente de serviços essenciais, como transporte público, coleta de lixo e atendimento de emergência. Fato comunicado pelo munícipe Sr Valmir Camargo, Nesta data (12Mar26), às 15h25m. Ofício 1doc. Prot. 16257/2026.

29. Indicação n.º 351/2026 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar o serviço de reparo e manutenção da via pública, operação tapa buraco, devido à existência de buraco profundo (cratera) localizado na Estrada Juca Sanches, próximo a Rua Edmundo Zanoni, coordenadas geográficas 23°05'36.4''S 46°32'37.6''W, no bairro Jd Brogotá, nesta urbe. Conforme informado pelo munícipe Sr Valmir Camargo recentemente o buraco acarretou danos no pneu da motocicleta de Kiko Lava Rápido e na roda de um carro de outro veículo. Tal situação, buraco no leito carroçável da citada via, está obrigando os veículos automotores e/ou ciclomotores, a desviarem indo até mesmo para contramão de direção, podendo com isto ocasionar

Câmara da Estância de Atibaia

acidentes com colisão frontal e consequentemente ferimentos graves no condutor e passageiros dos veículos, bem como danos patrimoniais de média e grande monta nos veículos. As condições precárias da referida via urbana está comprometendo a trafegabilidade de veículos de passeio, de caminhões e ônibus, sendo necessária a manutenção corretiva para restabelecer as condições mínimas de circulação, principalmente de serviços essenciais, como transporte público, coleta de lixo e atendimento de emergência. Fato comunicado pelo município Sr Valmir Camargo, Nesta data (12Mar26), às 15h25m. Ofício 1doc. Prot. 16262/2026.

30. Indicação n.º 352/2026 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, URGENTÍSSIMO PERIGO DE QUEDA DO ABRIGO DE ÔNIBUS! Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano (SMPU) ou à Secretaria Municipal competente para providenciar o serviço de manutenção, interdição, reparo ou substituição da estrutura do abrigo do ponto de ônibus localizado na Estrada Nossa Senhora das Brotas, 1285, coordenadas geográficas 23°08'20.1"S 46°36'00.9"W, bairro das Brotas, nesta urbe, mais precisamente em frente ao Condomínio Residencial Jerônimo V. Segundo relatado pela Suellem à ex vereadora Ana Paula e por ela retransmitido, podendo também ser constatado através das imagens fornecidas e acostadas à presente Indicação Legislativa, a estrutura do abrigo encontra-se visivelmente em estado avançado de corrosão, com inclinação acentuada e balançando, comprometendo a resistência e a estabilidade do abrigo, oferecendo risco à segurança dos usuários do transporte público que utilizam o local diariamente. Ainda, segundo alegado, o local onde o mesmo se encontra instalado, precisa ser revisto, pois o correto seria no lado oposto, pois é onde os ônibus realmente param para o embarque dos passageiros e não há qualquer forma destes se abrigarem em dias de sol escaldante ou como os atuais, de chuvas intensas. Solicitação encaminhada Suellem à ex vereadora Ana Paula Bealther que repassou para este Vereador, nesta data (13Mar26), às 10h00. Ofici 1doc. Prot. 16269/2026.

31. Indicação n.º 353/2026 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, URGENTE Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano para que proceda URGENTEMENTE a manutenção de aparelho semafórico que se encontra operando no modo "piscante" no cruzamento da Rua Albertina Mieli Pires com a Av. Alfredo André, coordenadas geográficas 23°06'59.1"S 46°33'40.9"W, centro, nesta urbe. Segundo relatou o solicitante, Sr Caio Dano e foi constatado pela assessoria deste gabinete, o semáforo encontra-se no modo piscante, indicando possível falha ou necessidade de manutenção no equipamento. Essa condição pode gerar dúvidas aos condutores quanto à prioridade de passagem, aumentando o risco de acidentes como atropelamentos, prejudicando a fluidez do trânsito e gerando conflitos entre os condutores de veículos, tudo em razão da falha do aparelho semafórico. O local conta com intenso fluxo de veículos devido a intersecção de duas grandes vias de acesso a bairros, estabelecimentos de ensino e pontos comerciais, conferindo com isto prioridade e urgência no atendimento desta Indicação Legislativa. Ressalto que o semáforo é de essencial relevância para preservar a integridade física de todos que necessitam pelo local transitar, seja a pé ou motorizado é também crucial para a organização e segurança do trânsito urbano, controlando o fluxo de veículos e pedestres, prevenindo acidentes em cruzamentos e melhorando a eficiência da circulação. O aparelho semafórico reduz drasticamente a ocorrência de acidentes em cruzamentos e intersecções, pois estabelecem a ordem de quem deve parar e quem pode avançar, tanto para veículos quanto para pedestres, diminuindo o risco de colisões e atropelamentos. Solicitação apresentada pelo município Sr Caio Dano, via WhatsApp, em 14Mar26, às 11h17. Ofício 1doc. Prot. 16440/2026.

32. Indicação n.º 354/2026 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar o serviço de reparo e manutenção da via pública, operação tapa buraco, devido à existência de um buraco profundo (cratera), vide imagem anexa, localizado na Alameda Dracena, na altura do n.º 46, coordenadas geográficas 23°08'01.4"S 46°33'44.9"W, Jd do Lago, nesta urbe. Conforme informado pelo município Sr Jairo Rocha e, constatado pelo Gabinete deste Vereador através das imagens fotográficas por ele fornecidas e que seguem acostadas à presente Indicação Legislativa, o buraco no leito carroçável da citada via, está aumentando de dimensão, obrigando os veículos automotores e/ou ciclomotores, a desviarem para não caírem no mesmo, algumas vezes indo até mesmo para a contramão de direção, podendo com isto ocasionar acidentes com colisão frontal e consequentemente ferimentos graves no condutor e passageiros dos veículos, bem como danos patrimoniais de média e grande monta nos veículos. Essa condição precária da referida via urbana está comprometendo a trafegabilidade de veículos de passeio, de caminhões e ônibus, sendo necessária a manutenção corretiva para restabelecer as condições mínimas de circulação, principalmente de serviços essenciais, como transporte público, coleta de lixo e atendimento de emergência. Fato comunicado pelo município Sr Jairo Rocha, em 13Mar26, às 14h02, via whatsapp. Ofício 1doc. Prot. 16451/2026.

33. Indicação n.º 355/2026 - de autoria do Vereador José Carlos Machado, Com base no art. 230 do Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que intervenha junto à Secretaria Serviços para que realize a limpeza das calhas, bem como a poda de galhos no entorno do Centro de Convivência da Assistência Social Carmelina Godoy Fagundes, no bairro do Tanque, neste município.

34. Indicação n.º 356/2026 - de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, através da Secretaria competente, possibilidade de realizar o tapa buraco na Avenida Paulista, altura do número 590, bairro Jardim Paulista, em caráter de urgência:

35. Indicação n.º 357/2026 - de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, através da Secretaria competente, possibilidade de realizar o tapa buraco na Estrada Pedro Berzuíne, no bairro do Rosário, em caráter de urgência:

36. Indicação n.º 358/2026 - de autoria do Vereador José Carlos Machado, Com base no art. 230 do Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que intervenha junto à Secretaria de Serviços para que seja elaborado projeto, bem como seja executada a extensão de rede de iluminação pública na Rua Ayahiko Miyamoto, no bairro do Tanque, neste município.

37. Indicação n.º 359/2026 - de autoria do Vereador José Carlos Machado, Com base no art. 230 do Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que intervenha junto à Secretaria de Obras Públicas para que sejam realizadas ações de prevenção e, posteriormente, executadas obras de contenção na Rua João Lopes, localizada no loteamento Jardim Planalto, no bairro do Tanque, neste município.

38. Indicação n.º 360/2026 - de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, através da Secretaria competente, possibilidade de realizar o tapa buraco na Av. Imperial, bairro Jardim Imperial e Avenida Prefeito Antônio Júlio Toledo Garcia Lopes, bairro Jardim Cerejeiras, em caráter de urgência:

39. Indicação n.º 361/2026 - de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, através da Secretaria competente, possibilidade de realizar o tapa buraco na Rua Humberto Fumani, altura do número 385, bairro do Tanque, em caráter de urgência:

Câmara da Estância de Atibaia

40. Indicação n.º 362/2026 - de autoria do Vereador Lucas Garcia, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por intermédio da secretaria competente, solicite estudo para a proibição de estacionamento nas alças de entrada e saída da Rotatória localizada na Rua Paulo de Tarso (em frente ao Colégio COC). Na Lucas Nogueira Garcez, neste município. Demanda enviada através do ldoc: 16.515/2026

41. Indicação n.º 363/2026 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, URGENTE Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar com urgência, manutenção e o alinhamento da Av. Jerônimo de Camargo do n.º 10.910 até 12.928, trecho de 3,4 km de extensão que é terra, com colocação de cascalho ou brita, nas seguintes coordenadas geográficas 23°08'26.3"S 46°36'12.8"W e 23°09'33.3"S 46°37'28.3"W, nesta urbe. Consta da reclamação das munições, Sra Ariana Duarte e Sra Karina Silva que enviaram vídeo demonstrado a situação, a via se encontra em péssimas condições de trafegabilidade, com muitos buracos, erosões e valetas, o que tem gerado inúmeros transtornos à população local. As munições enfatizam que a atual situação em que se encontra a via, compromete a fluidez do tráfego, podendo provocar acidente de trânsito ao ser atingido por outro motorista incauto, especialmente em períodos de chuva com baixa visibilidade ou maior fluxo de veículos, impactos na suspensão dos veículos e risco de perda de controle na direção. Também prejudica a locomoção de pedestres, especialmente de familiares que precisam percorrer o caminho a pé para conduzir as crianças às escolas e de veículos de serviços essenciais, como transporte público, coleta de lixo e atendimento de emergência. Além do impacto na mobilidade urbana, a falta de manutenção na via desvaloriza os imóveis da região e compromete o desenvolvimento do bairro, gerando sensação de abandono por parte do poder público. Diante disso, é fundamental que a administração pública municipal inclua essa via em seu plano de pavimentação asfáltica para garantir segurança, bem-estar e qualidade de vida à comunidade. Reclamação/solicitação enviada a este Vereador pelas munições Sra Ariana Duarte e Sra Karina Silva, ambas em 13Mar26, às 11h31, via WhatsApp. Ofício ldoc. Prot. 16521/2026.

42. Indicação n.º 364/2026 - de autoria do Vereador Lucas Garcia, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por intermédio da secretaria competente, solicite roçada e limpeza na Rua Leopoldo Soares do Amaral, altura no número 360, no bairro Vila Junqueira, neste município. Demanda enviada através do ldoc: 16.520/2026

43. Indicação n.º 365/2026 - de autoria do Vereador Lucas Garcia, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por intermédio da secretaria competente, solicite roçada e limpeza na Avenida Irmãos Fazzio, no bairro Alvinópolis, neste município. Demanda enviada através do ldoc: 16.526/2026.

44. Indicação n.º 366/2026 - de autoria do Vereador Ademilson Donizete Militão, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito o Anteprojeto de Lei que "Altera dispositivo da Lei Complementar n.º 922, de 22 de novembro de 2023, para garantir isonomia e impessoalidade nos critérios de avaliação do processo de escolha para a função gratificada de Coordenador Pedagógico nas escolas municipais da Estância de Atibaia".

45. Indicação n.º 367/2026 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Sr. Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente que providencie com urgência a escorrelta manutenção do playground público, "parquinho", existente na Rua Dr Olímpio da Paixão, nas imediações da Praça Claudino Alves, área central, referência ao lado do Coreto, nesta urbe. A urgência da manutenção se dá devido ao desgaste em seus equipamentos, com riscos potenciais à segurança

das crianças que utilizam o espaço diariamente. O playground lá instalado já se encontra com equipamentos apresentando sinais de desgaste, tais como, parafusos enferrujados, madeiras desgastadas, desalinhadas e com fendas profundas e brinquedos quebrados. Essas condições comprometem a segurança das crianças, aumentando o risco de acidentes durante o uso. É fundamental que seja realizada vistoria técnica e, se necessário, a substituição ou reparo dos brinquedos e demais estruturas, a fim de garantir o pleno uso dos equipamentos em condições adequadas de segurança, higiene e acessibilidade. A ausência de manutenção periódica pode gerar não apenas riscos físicos, mas também prejudicar a utilização do espaço, que é fundamental para o desenvolvimento motor, social e cognitivo das crianças. Recomenda-se, portanto, a realização de inspeções periódicas, manutenção preventiva e corretiva, com atenção especial ao estado de conservação dos brinquedos, tudo a fim de garantir um ambiente seguro, saudável e apropriado. Solicitação feita pelo município Sr Hugo Vieira, em 15Mar26, às 18h15, via WhatsApp. Ofício ldoc. Prot. 16531/2026.

46. Indicação n.º 368/2026 - de autoria do Vereador Lucas Garcia, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por intermédio da Secretaria de Serviços, solicite manutenção na R. Alexandre de Viveiros e na Rua Martinho de Viveiros, ambas no bairro Boa Vista, neste município. Demanda enviada através do ldoc: 16.536/2026.

47. Indicação n.º 369/2026 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SADS) para que adote as providências necessárias a fim de viabilizar o comparecimento de equipe de abordadores sociais para contatar os moradores em situação de rua que estão ocupando, possivelmente, apenas no período noturno, a Praça Alvis Abramo, conhecida como "Praça da Amada" (localizada na confluência da Av. Dona Gertrudes com a Av José Vicente Faria Lima e com a Rua Geraldo Cunha Barros, Alvinópolis, nesta urbe, com coordenadas geográficas 23.12882 - 46.56158. A presente Indicação Legislativa decorre da demanda apresentada pela munição Sra Arlete Dorothoto, em contato telefônico com este gabinete, nesta data (16Mar26), às 09h40. A solicitante relatou que já há algum tempo, ao chegar para trabalhar, tem encontrado restos de alimentos e sujeiras deixados por essas pessoas, as quais também usam o local para fazerem suas necessidades fisiológicas, ali deixando os resíduos que causam mau cheiro e desconforto aos frequentadores, especialmente nas primeiras horas do dia. A situação tem gerado preocupação entre os moradores do entorno, tanto pelo aspecto sanitário quanto pela degradação do espaço público, que deveria estar em condições adequadas ao lazer e convivência da população. Dessa forma, sugere-se que sejam avaliadas medidas como o reforço na limpeza periódica, fiscalização e intervenção de equipe de abordagem social, com o objetivo de realizar encaminhamentos adequados aos serviços socioassistenciais, bem como avaliar as condições de vulnerabilidade social dos indivíduos ali presentes. Solicitação apresentada pela munição, Sra Arlete Dorothoto, em contato telefônico com este gabinete, nesta data (16Mar26), às 09h40. Ofício ldoc. Prot. 16539/2026.

48. Indicação n.º 370/2026 - de autoria do Vereador Lucas Garcia, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por intermédio da Secretaria de Serviços, solicite manutenção na Rua José Rodrigues da Penha, altura do número 485, no bairro Ressaca, neste município. Demanda enviada através do ldoc: 16.538/2026.

Todas as indicações foram encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal.

ORDEM DO DIA da 07ª Sessão Ordinária, de 17/03/2026, de acordo com o art. 167 do RI.

Câmara da Estância de Atibaia

MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROJETO DE LEI n.º 78/2025, de autoria do vereador Lucas Cardoso, que dispõe sobre a denominação de Próprio municipal Base de Segurança do Portão em “Base de Segurança GCM Paulo Rodnei de Jesus”. **APROVADO em redação final;**

PROJETO DE LEI n.º 03/2026, de autoria do chefe do Executivo municipal, que altera a Lei n.º 4.807, de 28 de outubro de 2021, que dispõe sobre a concessão de auxílio-aluguel, como atendimento habitacional provisório, às pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, no Município da Estância de Atibaia. **APROVADO em redação final;**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n.º 22/2025, de autoria do chefe do Executivo municipal, que dispõe sobre a proteção contra a poluição sonora, estabelece diretrizes, critérios, normas e medidas de controle e fiscalização para a emissão de ruídos urbanos, e dá outras providências, em conformidade com a legislação federal e estadual aplicável. **APROVADO em turno único;**

PROJETO DE LEI n.º 138/2025, de autoria do vereador Julio Cesar Mendes, que dispõe sobre a instituição da “Festa de Folia de Reis” no Calendário Oficial do Município da Estância de Atibaia, a ser comemorada anualmente entre os dias 24 de Dezembro e 06 de Janeiro, e dá outras providências. **APROVADO COM EMENDA em turno único;**

PROJETO DE LEI n.º 04/2026, de autoria do chefe do Executivo municipal, que altera a Lei n.º 4.963, de 05 de abril de 2024, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., e dá outras providências. **APROVADO em turno único;**

PROJETO DE LEI n.º 11/2026, de autoria do chefe do Executivo municipal, que dispõe sobre a alteração da Lei 4.865 de 02 de setembro de 20022 que dispõe sobre o regime de Adiantamento e das diárias de viagens no âmbito do Poder Executivo do Município de Atibaia. **APROVADO COM EMENDA em turno único;**

Vereador(es) inscrito(s) em tema livre:

Julio Cesar Mendes
Ademilson Donizete Militão
Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth
José Carlos Machado
Fernando Soares de Souza
José Bernardo Denig
Lucas de Oliveira Cardoso
Takao Ikeda
Lucas Altieri Garcia
Derek Ishida Bonjardim

Vereador(es) inscrito(s) em explicação pessoal:

Julio Cesar Mendes

Na sessão de 17 de março de 2026, estiveram presentes 11 (onze) vereadores, foram lidos 01 (um) Projetos de Lei Complementar, 03 (três) Projetos de Lei, 01 (um) Substitutivo, 01 (um) Projeto de Decreto Legislativo, 08 (oito) Pareceres, foram encaminhadas 48 (quarenta e oito) Indicações, bem como foram aprovados 02 (duas) Moções, 02 (dois) Projetos de Lei em redação final, 03 (três) Projetos de Lei em turno único de discussão e votação, 01 (um) Projeto de Lei Complementar em turno único de discussão e votação.

A 07ª Sessão Ordinária pode ser assistida na íntegra através do link que segue: <https://www.youtube.com/watch?v=xiXxYppAgAE>

DIVISÃO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CÂMARA

PROJETOS A SEREM DISCUTIDOS E VOTADOS NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 24 DE MARÇO DE 2026, ÀS 17h00.

I - **PROJETO DE LEI n.º 138/2025**, de autoria do vereador Julio Cesar Mendes, que dispõe sobre a instituição da “Festa de Folia de Reis” no Calendário Oficial do Município da Estância de Atibaia, a ser comemorada anualmente entre os dias 24 de Dezembro e 06 de Janeiro, e dá outras providências (redação Final – maioria simples);

II - **PROJETO DE LEI n.º 04/2026**, de autoria do chefe do Executivo municipal, que altera a Lei n.º 4.963, de 05 de abril de 2024, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., e dá outras providências (redação Final – maioria simples);

III - **PROJETO DE LEI n.º 11/2026**, de autoria do chefe do Executivo municipal, que dispõe sobre a alteração da Lei 4.865 de 02 de setembro de 20022 que dispõe sobre o regime de Adiantamento e das diárias de viagens no âmbito do Poder Executivo do Município de Atibaia (redação Final – maioria simples);

IV - **PROJETO DE LEI n.º 01/2026**, de autoria do vereador Carlinhos do Portão, que dispõe sobre a denominação da “Rua Antonio Pereira do Prado” que se inicia na Estrada do Parque das Cascatas, e termina na Estrada sem denominação, no bairro Estância Santa Maria do Portão, neste Município (turno único de discussão e votação – maioria simples);

V - **PROJETO DE LEI n.º 02/2026**, de autoria do chefe do Executivo municipal, que altera a Lei n.º 4.797, de 01 de outubro de 2021, que autoriza o Poder Executivo do Município da Estância de Atibaia a conceder subvenção à Organização Civil Corporação Musical 24 de outubro, e dá outras providências (turno único de discussão e votação – maioria simples);

VI - **PROJETO DE LEI n.º 06/2026**, e respectiva emenda, de autoria do vereador Ademilson Donizete Militão, que institui o Programa Municipal “Remédio em Casa Atibaia”, destinado à entrega domiciliar de medicamentos de uso contínuo a pacientes cadastrados na rede pública municipal de saúde do Município de Atibaia (turno único de discussão e votação – maioria simples);

VII - **PROJETO DE LEI n.º 07/2026**, de autoria do vereador Coronel Ikeda, que acrescenta o inciso LX ao artigo 27 da Lei Complementar n.º 840, de 22 de dezembro de 2020, que dispõe sobre normas e ações da Política de Proteção, Bem-Estar e Direito dos Animais, no Município da Estância de Atibaia, estabelecendo multa no valor de 1.000 UVRM por deixar animais sozinhos em espaços particulares, quando vazios ou ausentes seus moradores e sem qualquer assistência, por período superior a 36 (trinta e seis) horas (turno único de discussão e votação – maioria simples);

VIII - **PROJETO DE LEI n.º 10/2026**, de autoria do vereador Carlinhos do Portão, que dispõe sobre a denominação da “Rua Vista da Montanha” que se inicia em rua sem denominação oficial, no Bairro do Portão, e termina em propriedade particular, localização de n.º(-23.22119, -46.59103) no Bairro do Portão, neste Município (turno

Câmara da Estância de Atibaia

único de discussão e votação – maioria simples);

IX - PROJETO DE LEI n.º 19/2026, de autoria do vereador Ademilson Donizete Militão, que dispõe sobre a denominação de “Rua das Rochas”, que se inicia Av. Maria Luiza Rocca Borges, nas coordenadas (-23.2251962, -46.6581000), e término em via sem denominação oficial, nas coordenadas (-23.227482, -46.654778), no bairro do Rio Acima, neste Município (turno único de discussão e votação – maioria simples).

DEREK ISHIDA BONJARDIM
Presidente

PORTARIA N.º 014/2026
De 17 de março de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Vereador **DEREK ISHIDA BONJARDIM**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea “a”, combinado com o artigo 32 inciso II, Alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal, e tendo em vista a resolução n.º 04/2026, de 10 de março de 2026 que versa sobre a reforma administrativa, **RESOLVE**, para fins de adequação de nomenclatura da função de confiança, **MANTER o SR. DIEGO HENRIQUE DE MELLO GUIMARÃES**, na função de confiança de **CHEFE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, em consonância com as atribuições a que se refere a resolução n.º 04/2026, anteriormente denominada Chefe da Divisão de Informática, cujos vencimentos são positivados na lei complementar n.º 945/2024, de 13 de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 17 dias de março de 2026.

Publique-se
Arquive-se

Derek Ishida Bonjardim
Presidente

De acordo:
Diego Henrique de Mello Guimarães

PORTARIA N.º 015/2026
De 17 de março de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Vereador **DEREK ISHIDA BONJARDIM**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea “a”, combinado com o artigo 32 inciso II, Alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal, e tendo em vista a resolução n.º 04/2026, de 10 de março de 2026 que versa sobre a reforma administrativa, **RESOLVE**, para fins de adequação de nomenclatura de cargo comissionado, **MANTER o SR. JEAN CARLOS DE MORAIS**, no cargo em comissão de **PROCURADOR-CHEFE**, em consonância com as atribuições a que se refere a resolução n.º 04/2026, cujos vencimentos são positivados na lei complementar n.º 945/2024, de 13 de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 17 dias de março de 2026.

Publique-se
Arquive-se

Derek Ishida Bonjardim
Presidente

De acordo:
Jean Carlos de Moraes

PORTARIA N.º 016/2026
De 17 de março de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Vereador **DEREK ISHIDA BONJARDIM**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea “a”, combinado com o artigo 32 inciso II, Alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal, e tendo em vista a resolução n.º 04/2026, de 10 de março de 2026 que versa sobre a reforma administrativa, **RESOLVE**, para fins de adequação de nomenclatura da função de confiança, **MANTER a SRA. ROBERTTA DE ARAÚJO FERREIRA DE MORAES LEITE**, na função de confiança de **OUVIDORA**, em consonância com as atribuições a que se refere a resolução n.º 04/2026, cujos vencimentos são positivados na lei complementar n.º 945/2024, de 13 de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 17 dias de março de 2026.

Publique-se
Arquive-se

Derek Ishida Bonjardim
Presidente

De acordo:
Robertta de Araújo Ferreira de Moraes Leite

PORTARIA N.º 017/2026
De 17 de março de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Vereador **DEREK ISHIDA BONJARDIM**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea “a”, combinado com o artigo 32 inciso II, Alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal, e tendo em vista a resolução n.º 04/2026 de 10 de março de 2026 que versa acerca da reforma administrativa, **RESOLVE**, nomear o **SR. CESLEI APARECIDO DE CAMPOS**, para o emprego em comissão de **SECRETÁRIO DA PRESIDÊNCIA**, a contar de **18 de março de 2026**, em consonância com as atribuições a que se refere a resolução n.º 04/2026 e vencimentos positivados através da lei complementar n.º 945/2024 de 13 de dezembro de 2024.

Câmara da Estância de Atibaia

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 17 dias de março de 2026.

Publique-se
Arquive-se

Derek Ishida Bonjardim
Presidente

De acordo:
Ceslei Aparecido de Campos

PORTARIA N.º 018/2026
De 17 de março de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Vereador DEREK ISHIDA BONJARDIM, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea "a", combinado com o artigo 32 inciso II, Alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal, e tendo em vista a resolução n.º 04/2026 de 10 de março de 2026 que versa acerca da reforma administrativa, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR o SR. FELIPE DE ARAÚJO CAPETO, do emprego em comissão de **COORDENADOR DA ESCOLA MEMORIAL LEGISLATIVA**, a contar de 18 de março de 2026, cessando os efeitos da portaria n.º 064/2025, que o nomeou para o emprego em comissão supraelencado.

Art. 2º NOMEAR o SR. FELIPE DE ARAÚJO CAPETO, para o emprego em comissão de **SECRETÁRIO PARLAMENTAR**, a contar de 18 de março de 2026, em consonância com as atribuições a que se refere a resolução n.º 04/2026 e vencimentos positivados através da lei complementar n.º 945/2024 de 13 de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 17 dias de março de 2026.

Publique-se
Arquive-se

Derek Ishida Bonjardim
Presidente

De acordo:
Felipe de Araújo Capeto

PORTARIA N.º 019/2026
De 17 de março de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Vereador DEREK ISHIDA BONJARDIM, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea "a", combinado com o artigo 32 inciso II, Alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal, e tendo em vista a resolução n.º 04/2026, de 10 de março de 2026 que versa sobre a reforma administrativa, **RESOLVE**, para fins de adequação de nomenclatura da função de confiança, **MANTER o SR. RAMON FERNANDES ENSÁ NETO**, na função de confiança de **CHEFE DE GESTÃO**, em consonância com as atribuições a que

se refere a resolução n.º 04/2026, anteriormente denominada Chefe da Divisão Administrativa, cujos vencimentos são positivados na lei complementar n.º 945/2024, de 13 de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 17 dias de março de 2026.

Publique-se
Arquive-se

Derek Ishida Bonjardim
Presidente

De acordo:
Ramon Fernandes Ensá Neto

PORTARIA N.º 020/2026
De 17 de março de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Vereador DEREK ISHIDA BONJARDIM, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea "a", combinado com o artigo 32 inciso II, Alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal, e tendo em vista a resolução n.º 04/2026 de 10 de março de 2026 que versa acerca da reforma administrativa, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR a SRA. JOICE SANTANA BARBOSA, do emprego em comissão de **SECRETÁRIA DA PRESIDÊNCIA**, a contar de 18 de março de 2026, cessando os efeitos da portaria n.º 008/2026, que a nomeou para o emprego em comissão supraelencado.

Art. 2º NOMEAR a SRA. JOICE SANTANA BARBOSA, para a função de confiança de **CHEFE DE COMPRAS E CONTRATOS**, a contar de 18 de março de 2026, em consonância com as atribuições a que se refere a resolução n.º 04/2026 e vencimentos positivados através da lei complementar n.º 945/2024 de 13 de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 17 dias de março de 2026.

Publique-se
Arquive-se

Derek Ishida Bonjardim
Presidente

De acordo:
Joice Santana Barbosa

PORTARIA N.º 021/2026
De 17 de março de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Vereador DEREK ISHIDA BONJARDIM, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea "a", combinado com o artigo 32 inciso II, Alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal, e tendo em vista a resolução n.º 04/2026 de 10 de março de 2026 que versa acerca da reforma administrativa, **RESOLVE:**

Câmara da Estância de Atibaia

Art. 1º EXONERAR o SR. GABRIEL RAVAGLIA MAIA LIMA, do emprego em comissão de **SECRETÁRIO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES**, a contar de **18 de março de 2026**, cessando os efeitos da **portaria n.º 054/2025**, que o nomeou para o emprego em comissão supraelencado.

Art. 2º NOMEAR o SR. GABRIEL RAVAGLIA MAIA LIMA, para a função de confiança de **CHEFE LEGISLATIVO**, a contar de **18 de março de 2026**, em consonância com as atribuições a que se refere a resolução n.º 04/2026 e vencimentos positivados através da lei complementar n.º 945/2024 de 13 de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 17 dias de março de 2026.

Publique-se
Arquive-se

Derek Ishida Bonjardim
Presidente

De acordo:
Gabriel Ravaglia Maia Lima

PORTARIA N.º 022/2026
De 17 de março de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Vereador DEREK ISHIDA BONJARDIM, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea "a", combinado com o artigo 32 inciso II, Alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal, e tendo em vista a resolução n.º 04/2026 de 10 de março de 2026 que versa acerca da reforma administrativa, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR a SRA. SILVIANE MORAES DE OLIVEIRA PAGANI, da função de confiança de **CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**, a contar de **18 de março de 2026**, cessando os efeitos da **portaria n.º 009/2026**, que a nomeou para função de confiança supraelencada.

Art. 2º NOMEAR a SRA. SILVIANE MORAES DE OLIVEIRA PAGANI, para o emprego em comissão de **ASSESSOR DE SECRETÁRIO DA PRESIDÊNCIA**, a contar de **18 de março de 2026**, em consonância com as atribuições a que se refere a resolução n.º 04/2026 e vencimentos positivados através da lei complementar n.º 945/2024 de 13 de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 17 dias de março de 2026.

Publique-se
Arquive-se

Derek Ishida Bonjardim
Presidente

De acordo:
Silviane Moraes de Oliveira Pagan

PORTARIA N.º 023/2026

De 17 de março de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Vereador DEREK ISHIDA BONJARDIM, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea "a", combinado com o artigo 32 inciso II, Alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal, e tendo em vista a resolução n.º 04/2026 de 10 de março de 2026 que versa acerca da reforma administrativa, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR a SRA. ALINE APARECIDA PENTEADO, do emprego em comissão de **ASSESSOR DE SECRETÁRIO DA PRESIDÊNCIA**, a contar de **18 de março de 2026**, cessando os efeitos da **portaria n.º 055/2025**, que a nomeou para o emprego em comissão supraelencado.

Art. 2º NOMEAR a SRA. ALINE APARECIDA PENTEADO, para o emprego em comissão de **ASSESSOR DE SECRETÁRIO PARLAMENTAR**, a contar de **18 de março de 2026**, em consonância com as atribuições a que se refere a resolução n.º 04/2026 e vencimentos positivados através da lei complementar n.º 945/2024 de 13 de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 17 dias de março de 2026.

Publique-se
Arquive-se

Derek Ishida Bonjardim
Presidente

De acordo:
Aline Aparecida Penteado

PORTARIA N.º 024/2026
De 17 de março de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Vereador DEREK ISHIDA BONJARDIM, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea "a", combinado com o artigo 32 inciso II, Alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal, e tendo em vista a resolução n.º 04/2026 de 10 de março de 2026 que versa acerca da reforma administrativa, **RESOLVE, NOMEAR o SR. VINICIUS ELVIO LOZANO**, para o emprego em comissão de **COORDENADOR DA ESCOLA E MEMORIAL DO LEGISLATIVO**, a contar de **18 de março de 2026**, em consonância com as atribuições a que se refere a resolução n.º 04/2026 e vencimentos positivados através da lei complementar n.º 945/2024 de 13 de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 17 dias de março de 2026.

Publique-se
Arquive-se

Derek Ishida Bonjardim
Presidente

De acordo:
Vinicius Elvio Lozano



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EF46-1408-F970-CAD1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA (CPF 106.XXX.XXX-83) em 20/03/2026 17:38:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/EF46-1408-F970-CAD1>